



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

AUTUAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro do ano de 2017, na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde/AL, autuei os documentos pertinentes ao processo pregão presencial nº 003/2017 que adiante seguem. Eu Énio Miguel dos Santos Farias membro da Comissão Permanente de Licitação, Coordenador do Dep. de Licitação subscrevi PMSLO, Port. 030/2017.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

São Luiz do Quitunde/AL, 21 de Fevereiro 2017.

Ofício nº ____/2017 – SMA

Ilma Sra. Prefeita Municipal,
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Município de São Luiz do Quitunde

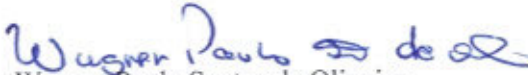


Assunto: Realização de Licitação – Aquisição de Combustíveis, destinados à manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais de São Luiz do Quitunde/AL, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Mediante levantamento realizado por esta secretaria, venho solicitar de Vossa Excelência, que se digne autorizar a realização de licitação objetivando a aquisição de Combustíveis, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo, visando suprir as necessidades pertinentes à manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais de São Luiz do Quitunde/AL.

Ademais, informo que os mesmo serão adquiridos em quantidades suficientes para suprir a nossa demanda, e que de acordo com a estimativa dos preços mediante prévia pesquisa de mercado, as despesas ora pleiteadas perfará aproximadamente a ordem de R\$ 2.689.600,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), conforme termo de referência que segue em anexo para Vossa apreciação.


Wagner Paulo Santos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURAMUNICIPALDESÃOOLUIZDOQUITUNDE
PraçaErnestoGomesMaranhão,nº55 – Centro – SãoLuizdoQuitunde
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10

Pedido de Cotação

Senhor Gerente,

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, através do setor de Compra, vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações

Item	Especificações do Objeto	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Etanol Comum	Lt	40.000	3,35	134.000,00
02	Gasolina Aditivada	Lt	250.000	3,84	960.000,00
03	Diesel S10	Lt	450.000	3,27	1.471.500,00

Valor do subgrupo Único R\$ 2.565.500,00

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90(noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

São Luiz do Quitunde/AL / 21 De Fevereiro DE 2017

RESPONSÁVEL:

NOME: Dênio Manoel de Oliveira Belo

CPF: 052.643.804-57

CARIMBO DA EMPRESA
CNPJ: 10.535.038/0001.121
AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA
Rua Dr. Francisco de Oliveira
Buarque nº 537 Centro
São Luiz do Quitunde AL
CEP: 57920-000
Fone (82) 3254-1260
IE 242-15537-5

003
FLS.

PREFEITURAMUNICIPALDESÃO LUIZDOQUITUNDE
PraçaErnestoGomesMaranhão,nº55 – Centro – SãoLuizdoQuitunde
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10

Pedido de Cotação

Senhor Gerente,

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, através do setor de Compra, vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações

Item	Especificações do Objeto	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Etanol Comum	Lt	40.000	3,25	130.000,00
02	Gasolina Aditivada	Lt	250.000	3,90	975.000,00
03	Diesel S10	Lt	450.000	3,24	1.458.000,00

Valor do subgrupo Único R\$ 2.563.000,00

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90(noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

São Luiz do Quitunde AL 121 De Fevereiro DE 2017

RESPONSÁVEL:

NOME:

CPF:

Juliano Wilson Calheiros de R. Moura
03816007422

GARIMBO DA EMPRESA
CNPJ 10.527.589/0001-34

CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME

Rodovia AL 101 Norte, 283, KM 53
Zona Urbana - CEP 57920-000
São Luiz do Quitunde - Alagoas

Insc. Est. 242.15456-5



PREFEITURAMUNICIPALDESÃOOLUIZDOQUITUNDE
PraçaErnestoGomesMaranhão,nº55 – Centro – SãoLuizdoQuitunde
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10

Pedido de Cotação

Senhor Gerente,

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, através do setor de Compra, vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações

Item	Especificações do Objeto	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Etanol Comum	Lt	40.000	3,30	132.000,00
02	Gasolina Aditivada	Lt	250.000	3,85	962.500,00
03	Diesel S10	Lt	450.000	3,30	1.485.000,00

Valor do subgrupo Único R\$ 2.579.500,00

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90(noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

São Luiz do Quitunde / AL / 20 De Fevereiro DE 2017

RESPONSÁVEL:

NOME: Jéssica Silva dos Santos

CPF: 098 238 174-30

CARIMBO DA EMPRESA
AUTO POSTO SANTA FERNANDA

CNPJ: 15.081.075/0001-11

Insc. Est. 242.61816-2

Rod. AL 413 Norte s/n Stº Inácio - Centro

São Luiz do Quitunde - AL

Fone: (82) 3254-1833



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

1. INTRODUÇÃO, DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de Combustíveis, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Luiz do Quitunde/AL.

1.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis é imprescindível face a constante necessidade de abastecimento dos veículos que diariamente estão presentes neste município no desenvolvimento de suas atividades, tais como, transporte de pacientes ao Hospital Regional, como também, no desenvolvimento das atividades de Assistência Social e Educação, no transporte de crianças, jovens e adolescentes, bem como no deslocamento rotineiro dos servidores, possibilitando, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de São Luiz do Quitunde/AL.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação para fornecimento do objeto, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DO FORNECIMENTO:

3.1. Os materiais, objeto deste certame, serão fornecidos diretamente na sedea empresa contratada, a qual deverá encontrar-se dentro do limite máximo de 2quilometros de distância da sede da Garagem Municipal do Município de São Luiz do Quitunde, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.

4. DA ADJUDICAÇÃO:

4.1. Como condição básica para efeitos de adjudicação do objeto da futura contratação, deverá a proponente apresentar o rol de documentos exigidos nos art. 27 ao art. 31 da Lei 8.666/93 para análise em consonância ao que dispõe o art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A licitante vencedora deverá assinar ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.

5.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura da ata no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

5.3. O Registro deverá ter a vigência dimensionada de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. São obrigações do Município:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

I – acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega dos materiais, por meio de servidor designado pelo contratante.

II – efetuar os pagamentos à Adjudicatária;

III – aplicar à Adjudicatária as penalidades regulamentares;

6.2. São obrigações da Adjudicatária:

I – entregar os produtos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

II – entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

III – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IV – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

7. DA RESCISÃO:

7.1. O Município se reserva ao direito de cancelar a Ata de Registro de Preços pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. A Adjudicatária quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento previstas no Decreto Municipal n.º 09/2014.

9.3. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.



007
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

10.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 11.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

São Luiz do Quitunde/AL, 22 de Fevereiro de 2017.


Wagner Paulo Santos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Despacho:

Ao Pregoeiro do Município.

APROVO o Termo de Referência elaborado para a aquisição de combustíveis destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Luiz do Quitunde/AL.

DETERMINO:

1. Que sejam remetidos os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar sobre a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
2. Havendo disponibilidade orçamentária, restituam-se os autos ao Pregoeiro para providências objetivando viabilizar a realização de Certame Licitatório, atendidas as emanações legais;
3. Depois de juntada minuta do edital do certame na modalidade Pregão em sua forma presencial, encaminhem-se os autos à Procuradoria Municipal, para análise de sua regularidade jurídico-formal, conforme preceitua o Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93;
4. Cumpridas todas as providências, retornem-se os autos a este Gabinete.

São Luiz do Quitunde/AL, 23 de Fevereiro de 2017.


Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

009
FLS.

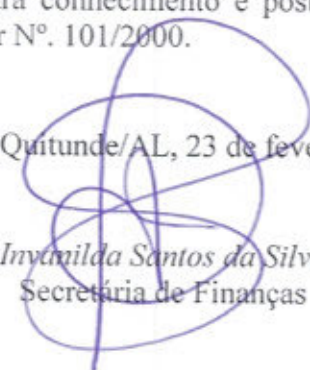
Despacho:

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Vimos através do presente informar que os recursos estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária: UO: 0002 – Gabinete da Prefeita; Funcional Programática: 0002.04.122.0002.2003 – Manutenção das atividades do Gabinete da Prefeita; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de consumo; UO: 0003 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo; UO: 0004 – Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática: 0004.10.122.0003.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo; UO: 0006 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0006.12.361.0005.4003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo; UO: 0008 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0008.08.244.0004.8001 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo; UO: 0011 – Secretaria Municipal de Agricultura; Funcional Programática: 0011.20.122.0006.2013 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo; UO: 0012 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Estradas; Funcional Programática: 0012.15.122.0007.2017 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra - Estrutura; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para formalização de toda documentação apensa, e em seguida a Procuradoria Geral do Município, remetendo-o ao Gabinete da Senhora Prefeita para conhecimento e posterior declaração a ser firmada em cumprimento a Lei Complementar Nº. 101/2000.

São Luiz do Quitunde/AL, 23 de fevereiro de 2017.


Inymilda Santos da Silva
Secretária de Finanças



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Solicitação de Realização de Licitação para Aquisição de Combustível.

DESPACHO

Analisando as informações constantes no presente processo, verificamos que no caso em apreço, seria conveniente adotar o sistema registro de preço, que no âmbito do município de São Luis do Quitunde foi regulamentado por decreto.

Assim, tendo em vista que tal sistema só admite a licitação nas modalidades pregão ou concorrência, optamos pelo Pregão Presencial, haja vista os bens que constituem objeto da licitação se enquadrem na definição "bem comum" dada pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Sendo assim, em atendimento à solicitação da Prefeita, **encaminhamos os autos à Procuradoria Municipal**, para análise e parecer acerca da minuta do edital e seus anexos.

São Luiz do Quitunde, 02 de março de 2016.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX

EDITAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL
Pregão Presencial nº XX/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item

052
FLS.

O Município de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. XX/2017, de XX de XXXXXX de 201X, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às XX:00 (XXXXXX) horas do dia XX de XXXX de 2017, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada naXX, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde/AL, conforme solicitação da(s) Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei nº 147/2014, que regulamenta as contratações públicas com Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Portes do Município de São Luiz do Quitunde, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no horário das 09:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa que possua estabelecimento situado a um raio de 02 (dois) quilômetros da sede da Garagem Municipal para formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de XXXXXXXXXXXX, destinados à manutenção das atividades das secretarias municipais deste Município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

2.2. Poderão participar as empresas interessadas, **pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.2.1. **Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;**

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2.3. Que possuam estabelecimento que atendam as normas da ANP e estejam situados a um raio de 02 (dois) quilômetros da sede da Garagem Municipal.

2.3. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.3.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luiz do Quitunde/AL suspenso;

2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto devidamente autenticado;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

IV - Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

3.8. As MPE que desejarem usufruírem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no credenciamento, certidão simplificada atualizada e válida, para comprovação da condição de MPE.

3.8.1. A declaração, elaborada pela própria licitante, da condição de MPE, ainda que redigida observando as penalidades da lei, NÃO SERÁ ACEITA, caso não esteja acompanhada da certidão simplificada.

3.9. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no item 11 deste edital, a condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

3.10. Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão por servidor público competente.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO



054
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

II.1 - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM
DATA XX/XX/2017 - XX:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM
DATA XX/XX/2017 - XX:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



015
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos de habilitação e propostas de preços no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.2.1. Deverá ainda a proposta estar devidamente numerada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços (*a não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta*);

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PMSLQ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Conter a marca do produto e, quando possível, modelo e fabricante;

6.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do Item ofertado, sendo estes, unitários e totais, em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.8. Constar declaração de que o fornecimento de XXXXXXXXXXXX poderá ser feito de forma parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 20 (vinte) minutos contadas após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

6.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, desde que consideradas insanáveis pelo Pregoeiro e Equipe de apoio haja vista dificultarem o julgamento por não atenderem as exigências mínimas estabelecidas após analisadas em observância aos princípios constitucionais.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, o qual, poderá ser acatado pelo Pregoeiro, desde que, comprovada gritante divergência entre os preços orçados pela Administração e os ofertados pelas licitantes.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. **Para fins de dar maior celeridade** no processo de conformidade da proposta, o licitante também deverá trazer em meio magnético (CD ou Pen Drive), em arquivo de Excel, sua *falta não acarreta desclassificação*.

6.17. Os questionamentos quanto as marcas apresentadas pelas licitantes, serão solucionadas pelo Setor de Compras do Município, o qual, observando o não atendimento da marca vencedora oferta ao descrito no Instrumento Convocatório, solicitará a sua substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação e convocação das remanescentes.

6.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemprar o preço de nenhum item.
- d) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento de XXXXXXXXXXXX, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo



057
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6.1. O Pregoeiro poderá fixar valor mínimo para cada lance, como ainda, determinar o tempo máximo que cada licitante terá para proferir suas ofertas. O não atendimento as determinações exaradas pelo Pregoeiro no ato do Certame resultará na desclassificação da proposta para o item licitado.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 3 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



- 7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.
- 7.21. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou EI.
- 7.22. Da aceitabilidade das propostas:
- serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

8.DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.
- 8.1.1. Ficam dispensadas a apresentação na forma autenticada em cartório, ou nos termos do subitem 5.2.1 as declarações firmadas pelas licitantes, e exigidas no rol dos documentos abaixo elencados.
- 8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.
- 8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.
- 8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:
- 8.4.1. Habilitação Jurídica:
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- 8.4.2. Qualificação Técnica:
- Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de XXXXXXXXXXXX compatíveis com o objeto deste certame. A licitante deverá apresentar a comprovação de capacidade técnica para o objeto que pretende concorrer;
 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.
 - Os atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Privado devem estar em papel timbrado de quem o forneceu, reconhecido firma e autenticado, em caso de cópia. Os atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público possuem fé pública e, portanto, dispensam reconhecimento de firma e autenticação. O que não impedirá de ser submetido aos termos do subitem a.1).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

019
FLS.

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Alvará de licença e funcionamento expedido por órgão competente da sede da licitante.
- j) Alvará de Vistoria, emitido pela ANP e pelo Corpo de Bombeiros.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMSLQ, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) As documentações apresentadas que não possuem em seu teor prazo de validade, será atribuído a validade máxima de 60 (sessenta) dias, com exceção dos cartões de inscrição (CNPJ, Estadual e Municipal), os quais poderão ser consultados durante a sessão.



020
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- f) A exigência do subitem anterior não se aplicam aos exigidos nos subitens 8.4.2. "a" e 8.4.4 "a" e "b", os quais, restando duvida na apresentação poderá ser pelo Pregoeiro aberto diligência da documentação apresentada.
- g) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- h) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, em setores diferentes deste ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10. DO VALOR ORÇADO, DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO:

- 10.1. Só serão aceitas e adjudicadas as propostas de preços que apresentarem preços inferiores ao estimado para o certame, após etapas de lances.
- 10.2. Em havendo preços incompatíveis com o de mercado nos orçados pela Administração, deverá a licitante impugná-la em momento oportuno, nos termos do subitem 19, não lhe assistindo o direito de diligência dos valores orçados no ato da sessão.
- 10.3. Não havendo impugnações em tempo hábil (subitem 19) e não sendo adjudicados os itens por incompatibilidade com os preços orçados, serão os mesmo objetos de 2ª chamada pela Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- 11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
- 11.3.1. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.
- 11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.6, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
- 11.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.8. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que tenha solicitado previamente a inclusão do quantitativo desejado para ser licitado em conjunto com o destinado a Administração Pública Municipal, ou, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e existência de saldo nos quantitativos licitados, os quais não serão mais utilizados pelo órgão gerenciador.

11.10. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação e o saldo remanescente.

11.11. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando não especificado no instrumento convocatório os órgãos beneficiados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, as quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.2. A entrega será **efetuada parceladamente**, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

13.3. Os materiais deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.4. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

13.5. O prazo de entrega do objeto será de 20 (vinte) minutos contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.6. Os materiais serão fornecidos na sede da empresa vencedora, no endereço indicado pelo Município na Ordem de Fornecimento.

13.7. Os materiais, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 30 (trinta) minutos, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

13.9. Os Materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

14. DA GARANTIA DOS XXXXXXXXXXXX:

14.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais, objetos desta licitação, impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

15. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. O valor estimado para aquisição de XXXXXXXXXXXX, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX integralizado pelos valores dos subgrupos relacionados no Anexo 1 deste edital.

15.2. As despesas decorrentes das aquisições pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de São Luiz do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: XX.

15.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 16.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

16.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 17.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

17.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

- I - advertência;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

023
FLS.

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMSLQ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

17.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSLQ rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

17.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

17.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMSLQ de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

20.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6. Os casos omissos serão julgados pelo Pregoeiro em observância aos princípios constitucionais e jurisprudência pátria;

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.09. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



- 20.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 20.12. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 9:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.14. Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
 - b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
 - d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luiz do Quitunde/AL, XX de XXXXX de 2017.

Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
ANEXO II - MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____
(endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____,
portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do
Pregão Presencial nº. XX/2017, realizado no Município de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho
de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-16



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

027
S.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2017, realizado pelo Município de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nestallicitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

029

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 - OBJETO:
 FORNECIMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na XXXXXXXXXXXXXXX, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Prefeita do Município, SenhoraXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXX - SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, conforme abaixo:

Subgrupo XX:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO XXXXXXX						XXXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

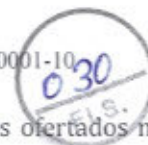
3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 20 (vinte) minutos contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os objetos serão entregues nas Secretarias Municipais, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 30 (trinta) minutos, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.



031
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6. DA GARANTIA DOS XXXXXXXXXXXXX:

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luiz do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



032
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



033
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde/AL, XX de XXXXX de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Prefeita

Representante da Fornecedora Registrada



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2017que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

PARECER /2017 - L

035
FLS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. L. QUITUNDE

SETOR DE PROTOCOLO

Protocolo nº 0302 0010683/20

Data: 02/03/17 Hora 10:00h

Nome/Servidor: Elizabeth

Rubrica: [assinatura]

ORIGEM: Procuradoria Geral do Município

INTERESSADA: Município de São Luís do Quitunde

ASSUNTO: Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase interna), modalidade pregão presencial, para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para diversas secretarias deste Município.

EMENTA: - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 (FASE INTERNA). FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

I – INTRODUÇÃO:

1. Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, com formalização de ata de registro de preço, fase interna, para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para as diversas secretarias deste Município, com vistas a atender os serviços públicos essenciais.

II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.

2. A realização da contratação fora requerida sob o fundamento da necessidade de abastecimento dos veículos a serviço da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, visando atender os serviços públicos essenciais mais básicos, tais como: saúde, educação, assistência social, etc.

3. Ainda, traz-se a discussão o fato de se realizar o presente Pregão Presencial utilizando-se o sistema de Registro de Preços, sendo, por tais motivos, mais do que relevante o posicionamento desta Procuradoria sobre o tema.

4. Antes de se adentrar no mérito acerca do preenchimento dos requisitos legais por parte das minutas do edital e do contrato, assim como em relação à legalidade da modalidade de licitação Pregão para o caso em apreço, até mesmo porque em relação ao procedimento esta Procuradoria já sedimentou seu posicionamento quanto à viabilidade e adequação do mesmo, é importante a manifestação em relação ao emprego do sistema de Registro de Preços, cabendo, pois, fazer uma detida análise para melhor compreensão do Administrador Público.

5. De forma conceitual e sucinta, insta destacar que a adoção do sistema de registro de preços em licitações, dentre elas a modalidade de Pregão Presencial, resulta num contrato normativo para contratações sucessivas de bens e serviços.



036
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

6. Para tanto, destaca-se que este sistema de compra encontra previsão no art. 15 da lei nº 8.666/93. Senão vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - VALIDADE DO REGISTRO NÃO SUPERIOR A UM ANO.

§ 4º. A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:



037
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

7. Ressalta-se, por oportuno, mesmo havendo previsão de que o registro de preços deverá ser realizado por concorrência, que o sistema de registro de preço pode ser realizado por meio de pregão desde que o produto ou serviço registrado preencha os requisitos exigidos pela legislação do pregão.

8. Abre-se um parêntese, aqui, para destacar que ao sentir desta Procuradoria, quando o legislador derivado prevê que o sistema de registro de preços deverá ser usado através de concorrência, por força de uma interpretação teleológica, não se restringiu a modalidade de licitação “concorrência”, mas sim ao significado máximo e gramatical do vocábulo “concorrência”, sendo este o de abrir a possibilidade de todos os interessados participarem do procedimento.

9. Todavia, no que tange ao Pregão, destaca-se que é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

10. Dessa forma, é de se constatar que a sua utilização pelos Municípios constitui uma faculdade posta à prudente escolha do administrador público, pois, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/02, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada licitação na modalidade de pregão. Assim, tem-se que o pregão poderá ser utilizado nas hipóteses legais em que seria possível a adoção das modalidades de concorrência, tomada de preços ou convite.

11. Assim, verificada a possibilidade de utilização do Pregão para o Registro de Preços, e ciente de que a escolha sobre qual a melhor modalidade de licitação e sistemas de compras cabe ao nobre gestor, é dever desta procuradoria alertar sobre alguns riscos e desvantagens do registro de preço.

[Handwritten signature]



038
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

12. Ressalta-se, antes de mais, que o pregão é uma modalidade de licitação enquanto o registro de preço é um sistema de contratações. Isso significa que o pregão resulta num único contrato, enquanto o registro de preço propicia uma série de contratações.
13. Assim não há como se olvidar que o dever de controle de regularidade do conteúdo do registro de preço recai sobre a administração pública, e que cabe aos agentes estatais verificar se as ofertas constantes no registro de preço são satisfatórias, sendo obrigatório verificar se os preços constantes do registro de preço são compatíveis com os praticados no mercado por ocasião de cada contratação efetivada.
14. Neste mesmo sentido, destaca-se outro inconveniente do registro de preço, caracterizado pela defasagem entre os dados do registro e a realidade do mercado, e conforme mencionado anteriormente, a administração deverá verificar sempre antes de cada aquisição se o produto selecionado ainda é o mais adequado e se os preços estão compatíveis com o de mercado.
15. Dito isto, e cumprindo sua obrigação legal de alertar sobre os aspectos jurídicos controvertidos, esta Procuradoria passa a análise procedimental.
16. Analisando, minuciosamente, os documentos referentes à fase interna deste procedimento licitatório, notadamente no que pertine às formalidades necessárias, observa-se a conformidade do procedimento realizado pela Comissão Permanente de Licitação que vem obedecendo ao estabelecido pelas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.
17. Desta feita, com base nas informações contidas neste procedimento licitatório, percebe-se que o mesmo acata o propósito dos princípios norteadores da Administração Pública, sobretudo os da legalidade e moralidade (CF/88).
18. Verifica-se que se encontram todos os atos necessários das autoridades competentes para instauração e tramitação do feito, assim como o preço médio por litro de combustível estimado, bem como a dotação orçamentária apresentada pelo setor contábil.
19. Fora efetuada pesquisa de preço, por meio do site da Agência Nacional de Petróleo, gás natural e biocombustível – ANP, visando referida contratação, onde consta o preço médio cobrado por litro de combustível, fazendo referência à gasolina, etanol, diesel e diesel S10, dando um parâmetro do preço praticado no mercado.
20. Insta salientar que esta Procuradoria se limitará apenas a análise das minutas do Edital, contrato e súmula, não possuindo conhecimento necessário acerca do valor de referida contratação. Entretanto, presume-se que esta girará de acordo com o valor médio apontado no site da ANP.
21. Consta nos autos dotação orçamentária para a contratação em tela, considerando o valor estimado pela administração.



039
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

22. Diante dos valores estimados pela Secretaria de Administração, verifica-se imprescindível a realização de licitação, devendo, esta, ocorrer na modalidade Pregão Presencial, embasado na Lei 10.520/02, uma vez que o valor orçado/estimado é superior a R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

23. Em respeito às determinações do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, depreende-se que as minutas do edital, contrato e súmula, constam as cláusulas essenciais e os informes imprescindíveis à execução do objeto. Acrescente-se ainda que a documentação acostada encontra-se em conformidade com o rol de exigências do art. 40 da Lei 8.666/93.

24. Ato contínuo, observa-se que se faz necessária à publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado, e em jornal de grande circulação da região (art. 21 da Lei 8.666/93), devendo ser respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do extrato de licitação e a apresentação das propostas, de acordo com o artigo 4º, V, da Lei 10.520/02.

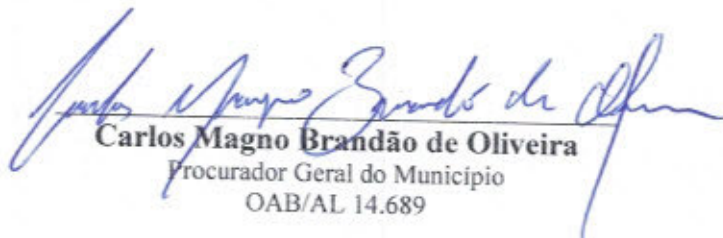
III – CONCLUSÃO:

25. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se no sentido de opinar pela **POSSIBILIDADE** da realização do certamente, na modalidade Pregão Presencial, acolhidas as exigências legais e princípios norteadores das licitações públicas.

26. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luis do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.

27. É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 02 de março de 2017.


Carlos Magno Brandão de Oliveira
Procurador Geral do Município
OAB/AL 14.689



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10


DESPACHO.

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, A U T O R I Z O a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos ao Pregoeiro, para adoção das formalidades cabíveis.

São Luiz do Quitunde/AL, 02 de Março de 2017.


Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Prefeita



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão (Presencial) Nº 001/2017 – Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de Combustíveis.

ABERTURA: 16 de Março de 2017.

HORÁRIO: 09:00h.

Os interessados poderão obter informações necessárias junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 11:00h.

São Luiz do Quitunde – AL, 03 de Março de 2017.


Ená Miguel dos Santos Filho
-Pregoeiro-

Alagoas, 03 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IV | Nº 0483

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da **J DOS SANTOS MARQUES EVENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.374.130/0001-52, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cujo objeto consiste na contratação artística para o evento de carnaval "Venha Frevar 2017" do artista "Jorginho Banda e Orquestra", instituído pela Lei Estadual nº 7.397/2012, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Arapiraca, 23 de fevereiro de 2017.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:382EEDFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira - Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura - Barra de Santo Antônio
3º Secretário: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
4º Secretário: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Kleber Rego Loureiro Júnior - Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto - Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central: Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva - Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó - Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORURIBE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.264.230/0001-47, com sede na Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Joaquim Beltrão Siqueira, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 163.491.483-04, domiciliado e residente nesta cidade.
CONTRATADA: JH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.699.819/0001-69, com sede na cidade de Maceió/AL., na Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 2268, Bairro Santa Lúcia, CEP 57.082-160, denominada CONTRATADA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.
VALOR: O valor do presente termo de contrato é de R\$ 24.500,00 (vinte quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: CONTRATO DE REPASSE Nº 825926/2015/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA; PROCESSO Nº 2645.1028155-64/2015; Nota de Empenho nº 2015NE800826 no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais); Unidade Gestora: 135098; Gestão: 0001; Programa de Trabalho: 20608201420ZV 0001; Natureza da Despesa: 444042 e a CONTRAPARTIDA, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais) correrá pela seguinte dotação orçamentária: ORGÃO/UNIDADE: 12.12 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA; FUNCIONAL: 20.608.0016.1.032 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas; C.E.: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS: 0010.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a entrega dos objetos licitados, limitado ao prazo de 60 (sessenta) dias, data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existentes e ainda, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

Coruripe, 14 de Fevereiro de 2017.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:2DCB6B30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORURIBE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.264.230/0001-47, com sede na Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Joaquim Beltrão Siqueira, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 163.491.483-04, domiciliado e residente nesta cidade.
CONTRATADA: DOOSAN INFRACORE SOUTH AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.753.222/0001-97, Inscrição Estadual nº 165.179.015.113, com sede na cidade de Americana/SP, na Avenida Doosan, nº 777, Parque São Jerônimo, CEP 13469-765, denominada CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

VALOR: O valor do presente termo de contrato é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO: CONTRATO DE REPASSE Nº 825926/2015/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA; PROCESSO Nº 2645.1028155-64/2015; Nota de Empenho nº 2015NE800826 no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais); Unidade Gestora: 135098; Gestão: 0001; Programa de Trabalho: 20608201420ZV 0001; Natureza da Despesa: 444042 e a CONTRAPARTIDA, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais) correrá pela seguinte dotação orçamentária: ORGÃO/UNIDADE: 12.12 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA; FUNCIONAL: 20.608.0016.1.032 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas; C.E.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS: 0010.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a entrega dos objetos licitados, limitado ao prazo de 60 (sessenta) dias, data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existentes e ainda, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

Coruripe, 14 de Fevereiro de 2017.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador: E065C4DE

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 26/2016, tendo como vencedoras as empresas: JH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 21.699.819/0001-69, no valor total de R\$ 24.500,00 (vinte quatro mil e quinhentos reais) Item 01, e DOOSAN INFRACORE SOUTH AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.753.222/0001-97, no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) Item 02, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, sua plena regularidade.

Coruripe, 13 de Fevereiro de 2017.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador: BB44DD05

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

FAPEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INHAPI PORTARIA Nº 001/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 001/2017, de 22 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapi/AL.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o Benefício de Aposentadoria Especial do Professor, em favor da Sr.ª **MARIA APARECIDA LIMA DA ROCHA**, Portadora do RG: 699926, SSP-AL, e do CPF sob o nº

348.057.534-04, que ocupou o Cargo de Professora, com carga horária de 25H, Nível III e classe G, nos Termos do Art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e Art. 32, da Lei Municipal Nº 05 de 19 de março de 2013, com proventos integrais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Inhapi, AL, 22 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

JEANE LIMA DOS SANTOS
Presidente do FAPEN
Portaria: 019/2017

Publicado por:
Jeane Lima dos Santos
Código Identificador: 779D734A

FAPEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INHAPI PORTARIA Nº 002/2017 DE 22 FEVEREIRO DE 2017

JOSÉ CÍCERO VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapi/AL.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Benefício de Aposentadoria Especial do Professor, em favor da Sr.ª **MARIA DO SOCORRO SANTOS BARROS**, Portadora do RG: 702100, SEDS-AL, e do CPF sob o nº 399.175.764-87, que ocupou o Cargo de Professora, com carga horária de 25H, Nível III e classe I, nos Termos do Art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e Art. 32, da Lei Municipal Nº 05 de 19 de março de 2013, com proventos integrais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Inhapi, AL, 22 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

JEANE LIMA DOS SANTOS
Presidente do FAPEN
Portaria: 019/2017

Publicado por:
Jeane Lima dos Santos
Código Identificador: AC0AA9B2

FAPEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INHAPI PORTARIA Nº 003/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

JOSÉ CÍCERO VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapi/AL.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor do Sr. **JOSÉ ARNALDO SOUZA DA SILVA**, Portadora do RG: 576746, SEDS-AL, e do CPF sob o nº 347388194-53, que ocupou o Cargo de Motorista Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos Termos do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988, Redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e Art. 28, da Lei Municipal Nº 05 de 19 de março de 2013, com provento integral.

Art. 2º. O segurado aposentado por invalidez fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se a cada período de 01 (um) ano, mediante convocação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Inhapi, AL, 22 de Fevereiro de 2017

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

JEANE LIMA DOS SANTOS
Presidente do FAPEN
Portaria: 019/2017

Publicado por:
Jeane Lima dos Santos
Código Identificador:2829F30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2017

PROCESSO N.º 0353/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: EFES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

LTD A

CNPJ n.º 10.434.081/0001-91

Lote(s): 01.

Valor global de R\$ 24.090,00 (vinte e quatro mil e noventa reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R\$ 24.090,00 (vinte e quatro mil e noventa reais).

Inhapi/AL, 02 de março de 2017.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:1155E4E6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º. 002/2016-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29.1/2015 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015-SRP (Prefeitura de Piranhas-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA-AL CNPJ: 12.335.436/0001-10. Contratada: GRÁFICA E EDITORA BEIRA RIO LTDA-ME - CNPJ: 08.008.033/0001-90. OBJETO: Fornecimento de Material Gráfico para a Secretaria de Saúde. Vigência do contrato: 05/05/2017. Valor: R\$ 125.434,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais). Fundamentação: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 7.892/13.

Pindoba (AL), 05 de maio de 2016.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F4026DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º. 001/2016-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2015 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2015-SRP (Prefeitura de Piranhas-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA-AL CNPJ: 12.335.436/0001-10. Contratada: GRÁFICA E EDITORA BEIRA RIO LTDA-ME - CNPJ: 08.008.033/0001-90. OBJETO: Fornecimento de Material Gráfico para as Secretarias de Administração e Educação. Vigência do contrato: 05/05/2017. Valor: R\$ 1.936.384,00 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais). Fundamentação: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 7.892/13.

Pindoba (AL), 05 de maio de 2016.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4ED6D5C5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CHAMADA PÚBLICA 01 2017

O Município de Porto Real do Colégio, em atendimento às disposições legais e à Resolução n.º 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização da Chamada Pública n.º 01/2017, mediante especificações a seguir:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal.

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA: 27 de março de 2017 às 08h00min

BASE LEGAL: Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Gov. Moacir Andrade, n.º 252 - Bairro Centro, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min, pelo telefone: (79) 8877- 9650; pelo email:

licitacao.portorealcolocolegio@gmail.com.

Porto Real do Colégio (AL), 02 de Março de 2017.

ELIANA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:1B70150B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017- OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Combustíveis. Abertura: 16 de março de 2017, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. LC 123/2006. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55,

045
FLS.

Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas ou via e-mail:
prefeituracpl.slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde, 03 de Março de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:5794B7A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017- OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Peixes para a Semana Santa. Abertura: 16 de março de 2017, às 11:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas ou via e-mail: prefeituracpl.slq@gmail.com.

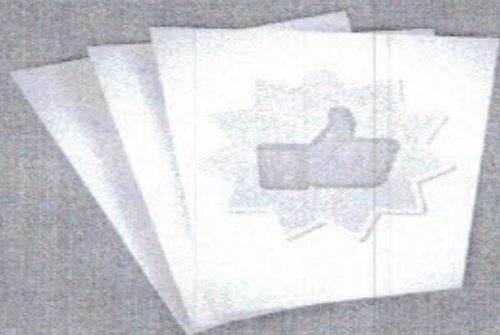
São Luiz do Quitunde, 03 de Março de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:377B3D53

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

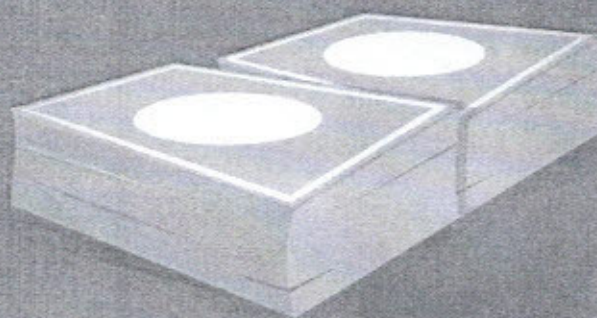


PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br



MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Senhor Licitante,

Solicito a V. S^a. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail prefeiturapl.slq@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do Município de São Luiz do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luiz do Quitunde/Alagoas de de 2017.

.....
Assinatura /carimbo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeiturapl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

047
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

EDITAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL
Pregão Presencial nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item

O Município de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 088/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às 09:00 (nove) horas do dia **16 de março de 2017**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde/AL, conforme solicitação da(s) Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei nº 147/2014, a **Lei Municipal nº 510/2009** que regulamenta as contratações públicas com Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Portes do Município de São Luiz do Quitunde, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no horário das 09:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa que possua estabelecimento situado a um raio de 02 (dois) quilômetros da sede da Garagem Municipal para formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de combustíveis, destinados à manutenção das atividades das secretarias municipais deste Município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

2.2. Poderão participar as empresas interessadas, **pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.2.1. **Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;**

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2.3. Que possuam estabelecimento que atendam as normas da ANP e estejam situados a um raio de 02 (dois) quilômetros da sede da Garagem Municipal.

2.3. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.3.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luiz do Quitunde/AL suspenso;

2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

049
P.L.S.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto devidamente autenticado;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

IV - Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

3.8. As MPE que desejarem usufruírem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no credenciamento, certidão simplificada atualizada e válida, para comprovação da condição de MPE.

3.8.1. A declaração, elaborada pela própria licitante, da condição de MPE, ainda que redigida observando as penalidades da lei, NÃO SERÁ ACEITA, caso não esteja acompanhada da certidão simplificada.

3.9. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no item 11 deste edital, a condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

3.10. Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão por servidor público competente.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugerido contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e regulamentado pela Lei Municipal nº 510/2009, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

II.1 - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM
DATA 16/03/2017 - 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM
DATA 16/03/2017 - 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos de habilitação e propostas de preços no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.2.1. Deverá ainda a proposta estar devidamente numerada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços (*a não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta*);

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PMSLQ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Conter a marca do produto e, quando possível, modelo e fabricante;

6.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do Item ofertado, sendo estes, unitários e totais, em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.8. Constar declaração de que o fornecimento de combustíveis poderá ser feito de forma parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 20 (vinte) minutos contadas após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

6.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, desde que consideradas insanáveis pelo Pregoeiro e Equipe de apoio haja vista dificultarem o julgamento por não atenderem as exigências mínimas estabelecidas após analisadas em observância aos princípios constitucionais.



052
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, o qual, poderá ser acatado pelo Pregoeiro, desde que, comprovada gritante divergência entre os preços orçados pela Administração e os ofertados pelas licitantes.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. **Para fins de dar maior celeridade** no processo de conformidade da proposta, o licitante também deverá trazer em meio magnético (CD ou Pen Drive), em arquivo de Excel, sua *falta não acarreta desclassificação*.

6.17. Os questionamentos quanto as marcas apresentadas pelas licitantes, serão solucionadas pelo Setor de Compras do Município, o qual, observando o não atendimento da marca vencedora oferta ao descrito no Instrumento Convocatório, solicitará a sua substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação e convocação das remanescentes.

6.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemplan o preço de nenhum item.
- d) As propostas que contemplem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento de combustíveis, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6.1. O Pregoeiro poderá fixar valor mínimo para cada lance, como ainda, determinar o tempo máximo que cada licitante terá para proferir suas ofertas. O não atendimento as determinações exaradas pelo Pregoeiro no ato do Certame resultará na desclassificação da proposta para o item licitado.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 3 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.



054
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou EI.

7.22. Da aceitabilidade das propostas:

- a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

8. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.1.1. Ficam dispensadas a apresentação na forma autenticada em cartório, ou nos termos do subitem 5.2.1 as declarações firmadas pelas licitantes, e exigidas no rol dos documentos abaixo elencados.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

8.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de combustíveis compatíveis com o objeto deste certame. A licitante deverá apresentar a comprovação de capacidade técnica para o objeto que pretende concorrer;

a.1.) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

a.2) Os atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Privado devem estar em papel timbrado de quem o forneceu, reconhecido firma e autenticado, em caso de cópia. Os atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público possuem fé pública e, portanto, dispensam



055
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

reconhecimento de firma e autenticação. O que não impedirá de ser submetido aos termos do subitem a.1).

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

i) Alvará de licença e funcionamento expedido por órgão competente da sede da licitante.

j) Alvará de Vistoria, emitido pela ANP e pelo Corpo de Bombeiros.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMSLQ, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.



056
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- e) As documentações apresentadas que não possuem em seu teor prazo de validade, será atribuído a validade máxima de 60 (sessenta) dias, com exceção dos cartões de inscrição (CNPJ, Estadual e Municipal), os quais poderão ser consultados durante a sessão.
- f) A exigência do subitem anterior não se aplicam aos exigidos nos subitens 8.4.2. "a" e 8.4.4 "a" e "b", os quais, restando duvida na apresentação poderá ser pelo Pregoeiro aberto diligência da documentação apresentada.
- g) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- h) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, em setores diferentes deste ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10. DO VALOR ORÇADO, DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO:

- 10.1. Só serão aceitas e adjudicadas as propostas de preços que apresentarem preços inferiores ao estimado para o certame, após etapas de lances.
- 10.2. Em havendo preços incompatíveis com o de mercado nos orçados pela Administração, deverá a licitante impugná-la em momento oportuno, nos termos do subitem 19, não lhe assistindo o direito de diligência dos valores orçados no ato da sessão.
- 10.3. Não havendo impugnações em tempo hábil (subitem 19) e não sendo adjudicados os itens por incompatibilidade com os preços orçados, serão os mesmo objetos de 2ª chamada pela Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- 11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
- 11.3.1. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.
- 11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.



057
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.6, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
- 11.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
- 11.8. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 11.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que tenha solicitado previamente a inclusão do quantitativo desejado para ser licitado em conjunto com o destinado a Administração Pública Municipal, ou, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e existência de saldo nos quantitativos licitados, os quais não serão mais utilizados pelo órgão gerenciador.
- 11.10. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação e o saldo remanescente.
- 11.11. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando não especificado no instrumento convocatório os órgãos beneficiados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, as quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

- 13.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 13.2. A entrega será efetuada parceladamente, de acordo com planilha elaborada pela Administração.
- 13.3. Os materiais deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 13.4. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.
- 13.5. O prazo de entrega do objeto será de 20 (vinte) minutos contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 13.6. Os materiais serão fornecidos na sede da empresa vencedora, no endereço indicado pelo Município na Ordem de Fornecimento.
- 13.7. Os materiais, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 30 (trinta) minutos, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 13.9. Os Materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



14. DA GARANTIA DOS COMBUSTÍVEIS:

14.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais, objetos desta licitação, impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

15. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. O valor estimado para aquisição de combustíveis, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 2.564,000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais) integralizado pelos valores dos subgrupos relacionados no Anexo 1 deste edital.

15.2. As despesas decorrentes das aquisições pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de São Luiz do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: UO: 0002 – Gabinete da Prefeita; Funcional Programática: 0002.04.122.0002.2003 – Manutenção das atividades do Gabinete da Prefeita; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de consumo; UO: 0003 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo; UO: 0004 – Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática: 0004.10.122.0003.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo; UO: 0006 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0006.12.361.0005.4003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo; UO: 0008 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0008.08.244.0004.8001 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo; UO: 0011 – Secretaria Municipal de Agricultura; Funcional Programática: 0011.20.122.0006.2013 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo; UO: 0012 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Estradas; Funcional Programática: 0012.15.122.0007.2017 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra - Estrutura; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo;

15.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 16.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

16.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 17.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

17.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMSLQ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

17.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSLQ rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

17.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

17.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMSLQ de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



060
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 20.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
- 20.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.6. Os casos omissos serão julgados pelo Pregoeiro em observância aos princípios constitucionais e jurisprudência pátria;
- 20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.09. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
- 20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 20.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 20.12. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 9:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.14. Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
 - b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
 - d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luiz do Quitunde/AL, 07 de Março de 2017.

Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro



063
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ANEXO II - MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____
(endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____
portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do
Pregão Presencial nº. 001/2017, realizado no Município de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho
de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



062
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 001/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



063
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 001/2017, realizado pelo Município de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 001/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 - OBJETO:
 FORNECIMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na XXXXXXXXXXXXXXX, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora XXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXX - SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, conforme abaixo:

Subgrupo XX:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO XXXXXXX						XXXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 20 (vinte) minutos contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os objetos serão entregues nas Secretarias Municipais, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 30 (trinta) minutos, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.



067
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6. DA GARANTIA DOS XXXXXXXXXXXXX:

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luiz do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde/AL, XX de XXXXX de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeita
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 001/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME
ROD. AL 101 NORTE, 283 KM53, ZONA URBANA, SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL
CNPJ: 10.527.589/0001-34 INSC. EST. 24215456-5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME, CNPJ: 10.527.589/0001-34, sediada na Rod. AL 101, Norte 283 KM53, Zona Urbana, São Luiz do Quitunde-AL, por intermédio de seu representante legal o senhor **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, portador do Registro Geral nº98001131290 SSP/AL, CPF nº 038.160.074.22, **DECLARA** para efeito do Pregão Presencial nº. 001/2017, realizado no Município de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

São Luiz do Quitunde - AL 16 de março de 2017


CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME

John Nelson Calheiros da Rocha Nunes

Sócio Proprietário

038.160.074.22

John Nelson Calheiros da R. Nunes

Sócio - Diretor

CNPJ 10.527.589/0001-34

CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME

Rodovia AL 101 Norte, 283, KM 53

Zona Urbana - CEP 57920-000

São Luiz do Quitunde - Alagoas

INSC. EST. 24215456-5





CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME
ROD. AL 101 NORTE, 283 KM53, ZONA URBANA, SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL
CNPJ: 10.527.589/0001-34 INSC. EST. 24215456-5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO III

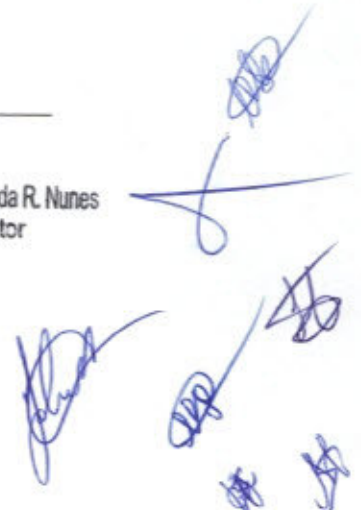
DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME, CNPJ.: 10.527.589/0001-34, sediada na Rod. AL 101, Norte 283 KM53, Zona Urbana, São Luiz do Quitunde-AL, por intermédio de seu representante legal o senhor **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, portador do Registro Geral nº98001131290, CPF nº 038.160.074.22, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 001/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Luiz do Quitunde - AL 16 de Março de 2017

CNPJ 10.527.589/0001-34
CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME
Rodovia AL 101 Norte, 283, KM 53
Zona Urbana - CEP 57920-000
São Luiz do Quitunde - Alagoas
Insc. Est. 242.15456-5


CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME
John Nelson Calheiros da Rocha Nunes
Sócio Proprietário John Nelson Calheiros da R. Nunes
038.160.074.22 Sócio - Diretor





073
FLS.

CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME
ROD. AL 101 NORTE, 283 KM53, ZONA URBANA, SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL
CNPJ: 10.527.589/0001-34 INSC. EST. 24215456-5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME, CNPJ.: 10.527.589/0001-34, sediada na Rod. AL 101, Norte 283 KM53, Zona Urbana, São Luiz do Quitunde-AL, por intermédio de seu representante legal o senhor **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, portador do Registro Geral nº98001131290, CPF nº 038.160.074.22, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 001/2017, realizado pelo Município de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luiz do Quitunde - AL 16 de março de 2017

CNPJ 10.527.589/0001-34

CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME

Rodovia AL 101 Norte, 283, KM 53
Zona Urbana - CEP-57920-000
São Luiz do Quitunde - Alagoas

Insc. Est. 242.15456-5

CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME

John Nelson Calheiros da Rocha Nunes

Sócio Proprietário

038.160.074.22

John Nelson Calheiros da R. Nunes

Sócio - Diretor



CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME
ROD. AL 101 NORTE, 283 KM53, ZONA URBANA, SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL
CNPJ: 10.527.589/0001-34 INSC. EST. 24215456-5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº10.527.589/0001-34 com sede na Rod. AL 101 Norte, 283 km53, Zona Urbana, São Luiz do Quitunde - AL, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. John Nelson Calheiros da Rocha Nunes, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº98001131290 SSP/AL e do CPF/MF nº038.160.074-22 para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 001/2017 que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luiz do Quitunde - AL 16 de março de 2017

CNPJ 10.527.589/0001-34

CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME

Rodovia AL 101 Norte, 283, KM 53

Zona Urbana - CEP 57920-000

São Luiz do Quitunde - Alagoas

Insc. Est. 242.15456-5

John Nelson Calheiros da R. Nunes
Sócio - Diretor

CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME
John Nelson Calheiros da Rocha Nunes
Sócio Proprietário
038.160.074.22

075
FLS.




 CDD PONTA VERDE AL 5531
 JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA
 NUNES
 R BANCARIO JOSE FARIAS DE ALMEIDA 60
 APTO 103 JATIUCA
 57036-440 MACEIO AL

Atendimento Claro - Ligue 1052.
 Auto-Atendimento - Ligue *1052#
 Na Web - claro.com.br
 Visite o site: minhaclaro.com.br
 para consultar o detalhamento da sua fatura.
 Se preferir receber mensalmente a sua fatura
 detalhada solicite através do 1052.

01900259

DATA DE VENCIMENTO: 05/01/17 - DATA DE POSTAGEM: 26/12/16



721621057323568000011505130261216

Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
82 99116 5669 / 82 99121 2801 82 99123 9840 / 82 99134 1844	de 18/11/2016 a 17/12/2016	05/01/2017	R\$ 805,68

Valor pago na última conta: R\$ 564,95

Veja aqui o que está sendo cobrado

Plano Claro	Contratado	Utilizado	Excedente
Claro online turbo 3GB + 300 min - de 18/11 a 04/12 (080)	R\$ 87,05	-	-
Internet			
Internet	1.740,7MB	666,9MB	-
Voz			
Ligações Locais e LD para Claro, NET Fone e Claro Fixo	Ilimitado	504min48s	-
Ligações locais para outras operadoras	170min00s	170min00s	-
Ligações para celulares de outras operadoras	0min00s	-	36min12s R\$ 39,39
Ligações para celulares de outras operadoras	0min00s	-	2min00s R\$ 2,17
Ligações para telefones fixos	0min00s	-	1min30s R\$ 1,62
Ligações para telefones fixos	0min00s	-	1min06s R\$ 1,19
Serviços			
Torpedos	Ilimitado	23	-
Subtotal	R\$ 87,05		R\$ 44,37
Total - Plano Claro			R\$ 131,42
Contratações Adicionais			
Promoção WhatsApp + Facebook + Twitter 3GB - de 18/11 a 04/12	-	-	-
99116 5669	-	-	-
Dependente Voz + Torpedos - Promocional - de 18/11 a 04/12	R\$ 18,41	-	-
Serviços			
Serviços de Terceiros	-	-	2 R\$ 2,98

Prezado Cliente,
O total valor a ser pago refere-se à conta atual e eventuais saldos anteriores.
Caso tenha efetuado este pagamento, utilize o boleto do Mês, na última página.



Para sua conta em Bancos e Locais credenciados Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o CUST e FURTEL (1% e 0,5% do valor das
 set. 100) não repassadas aos preços. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Identificação Eletrônica
 Para uso do boleto



Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.


CONFERE COM ORIGINAL


Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente JOHN NELSON CALHEIROS DA	Código Débito Automático 909065149 Claro NE DDD 81 a 89	Período de Uso 18/11/16 a 17/12/16	Total R\$ 805,68	Vencimento 05/01/17
-------------------------------------	---	---------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------

84830000008-7 | 05680221201-3 | 70105909065-3 | 14902028122-5

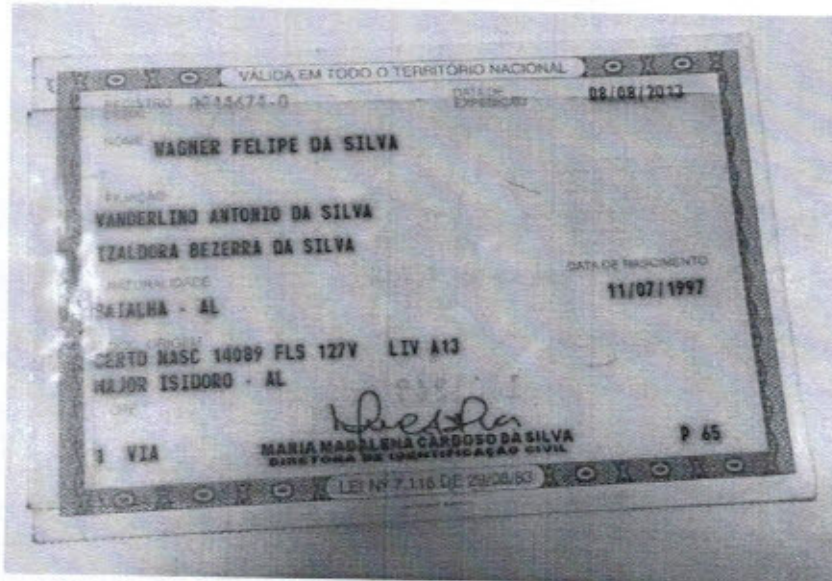
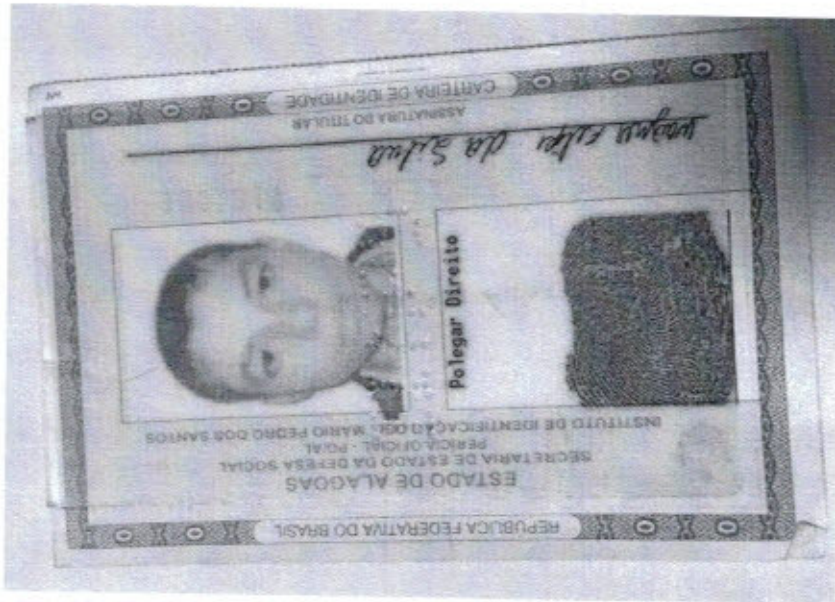


Identificação Eletrônica solicitamos não rasurar, cortar ou perfurar
 esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

01900259

Pág. 1 de 1

076
FLS.



CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Alalaia, 200 - Centro - Maceió - AL CEP 57.020-510
C.N.P.J. 12.294.700/0001-81 INSC EST. Nº 24.008.146-3.

077
FLS.

FATURA

CLIENTE/ENDEREÇO DE ENTREGA
ADELAIDE QUITERIA SIMAO DE ALB
RUA SEN ARNON DE MELO, 003
CENTRO CEP: 57580-000

MATRÍCULA 015682147
MÊS/ANO 02/2017

000050480510415
R09M107700

ESPECIE	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CONSUMO	MES	TOTAL A PAGAR	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
01/02	570	591	21	12	2R000 32R	

MAJOR IZIDORO

SETOR	GRADA	LOTE	SUBLOTE
02	0080	0069	000

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
000	AGUA	132,91
001	MULTA P/IMPONTUALIDADE	1,01
002	JURDO DE HORA	1,30
004	ATUALIZACAO MONETARIA	0,66

Valor aproximado de tributos. R\$ 12,28
PID e COFINS. Lei: 12.741 de 2012.

27/02/2017 TOTAL A PAGAR 135,78

MES/ANO	LEITURA OL	QC CONSUMO	MES/ANO	LEITURA OL	QC CONSUMO
01/2017	570 00	11	07/2016	498 00	11
12/2016	559 00	11	08/2016	487 00	18
11/2016	548 00	15	05/2016	479 00	16
10/2016	533 00	10	04/2016	463 00	10
09/2016	523 00	15	03/2016	453 00	12
08/2016	508 00	10	02/2016	441 00	10

PARAMETROS	TURBIDEZ	CON	CLORO	PH	COLIF. TOTAIS	E COLI
MÍNIMO EXIGIDO	15	10	15	0	15	15
REALIZADAS	17	17	17	17	17	17
QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	17	17	15	16	17	17
OBSERVAÇÃO						

REMARKS
A CASAL TRABALHA PARA QUE A AGUA NAO FALTE

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, Sr. **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, natural de Maceió - AL, nascido em 10/09/1981, empresário, portador do CPF nº. 038.160.074-22 e carteira de Identidade nº. 98001131290 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Bancário Jose Faria de Almeida, 60, apto. 103, Jatiuca, Maceió - AL, CEP-57036-440 e **CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, natural de Paulo Afonso - BA nascido em 16.11.1975, empresário, portador do CPF nº. 022.494.794-02 e carteira de Identidade nº. 1.343.772 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Dr. Rômulo de Almeida, 104, Centro, São Miguel dos Campos-AL, CEP-57240-000, resolvem em comum acordo constituir uma Sociedade Limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

1 - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS.

1.1 - A Sociedade girará sob o nome empresarial, **CALHEIROS E PINHEIRO LTDA**, com sede na Rodovia AL 101 norte, 283, km 53, zona urbana, São Luiz do Quitunde - AL, CEP 57920-000, podendo toda via abrir ou fechar filiais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO OBJETO SOCIAL

2.1 - A sociedade terá o seguinte objeto social:

- (4731-8-00) Comercio Varejista de combustíveis para veículos automotores.
- (4732-6-00) Comercio Varejista de lubrificantes.
- (4712-1-00) Comercio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

CONFERE COM ORIGINAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CALHEIROS E PINHEIRO LTDA

079
FLS.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO CAPITAL SOCIAL

3.1 - O capital social será R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do País:

SÓCIOS	PERC. %	VLR UNIT. R\$	CAPITAL INTEG. R\$
JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES	50	1,00	30.000,00
CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR	50	1,00	30.000,00
TOTAIS	100	1,00	60.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

4 - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

4.1 - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DA RESPONSABILIDADE

5.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONFERE COM ORIGINAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CALHEIROS E PINHEIRO LTDA

080
FLS.



CLÁUSULA SEXTA:

6 - DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 - A administração será exercida pelos sócios Sr. **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES** e **CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR**, em conjunto ou isoladamente, aos quais compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7 - DO PRÓ-LABORE

7.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore.

CLÁUSULA OITAVA:

8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, E LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

8.1 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

9 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

9.1 - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CALHEIROS E PINHEIRO LTDA

083
FLS.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10 - DO PRAZO

10.1 - A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11 - DO DESIMPEDIMENTO

11.1 - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de São Luiz do Quitunde - AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciado os contratantes a qualquer outro foro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13 - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

13.1 - A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos sócios.

CONFERE COM ORIGINAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CALHEIROS E PINHEIRO LTDA

082
FLS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14 - DAS OMISSÕES

14.1 - Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

São Luiz do Quitunde - AL, 17 de Novembro de 2008.



John Nelson Calheiros da Rocha Nunes
JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES
CPF - 038.160.074-22

Carlos Pinheiro da Costa Junior
CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR
CPF - 022.494.794-02

CARTÓRIO DE CASAMENTOS E NOTAS

Rua do Imperador, 233 - Centro CEP: 57020-870

(RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Reconheço por ser verdadeira a firma de: John Nelson Calheiros da Rocha Nunes

Nelson Calheiros da Rocha Nunes

a(s) qual(is) confere(m) com o padrão depositado em cartório na forma do que dispõe a resol. 13/99 de 15.12.99 do T.J.A.L.

Maceló (AL), 15 de 11 de 2008.

Em Testemunho _____ da verdade.

Bel. Sebastião Cabral Barros

Bel. Sebastião Cabral Barros



CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

083
FLS.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
CALHEIROS E PINHEIRO LTDA ME.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, Sr. **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, natural de Maceió - AL, nascido em 10/09/1981, empresário, portador do CPF nº. 038.160.074-22 e carteira de Identidade nº. 98001131290 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Bancário Jose Faria de Almeida, 60, apto. 103, Jatiuca, Maceió - AL, CEP-57036-440 e **CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, natural de Paulo Afonso - BA nascido em 16.11.1975, empresário, portador do CPF nº. 022.494.794-02 e carteira de Identidade nº. 1.343.772 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Dr. Rômulo de Almeida, 104, Centro, São Miguel dos Campos-AL, CEP-57240-000,, únicos sócios da, **CALHEIROS E PINHEIRO LTDA ME**, com sede na Rodovia AL 101 norte, 283, km 53, zona urbana, São Luiz do Quitunde - AL, CEP 57920-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE 27200448407 e inscrita no CNPJ sob nº. 10.527.589/0001-34, resolvem, assim, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula primeira – Ingressa na sociedade **KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES**, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, natural de Palmeira dos Índios - AL, nascida em 11/05/1979, empresária, portadora do CPF nº. 034.133.264-06 e RG nº. 1.674.418 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Bancário Jose Faria de Almeida, 60, apto. 103, Jatiuca, Maceió - AL, CEP-57036-440.

Cláusula segunda - Retira-se da sociedade o sócio **CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR** que cede e transfere suas quotas de capital na sociedade do seguinte modo: **CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR** que possuía 30.000 (tinta mil) quotas cede e transfere para a sócia **KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES**.

Cláusula terceira – O capital social que é representado pelo valor de R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada. O referido capital fica assim distribuído.

SÓCIOS	PERC. %	VLR UNIT. R\$	CAPITAL INTEG. R\$
JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES	50	1,00	30.000,00
KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES	50	1,00	30.000,00
TOTAIS	100	1,00	60.000,00

1/2
COMERCIAL ALAGOAS

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
CALHEIROS E PINHEIRO LTDA ME.**

084
FLS.

Clausula quarta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula quinta - A administração da sociedade será exercida pelo administrador **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

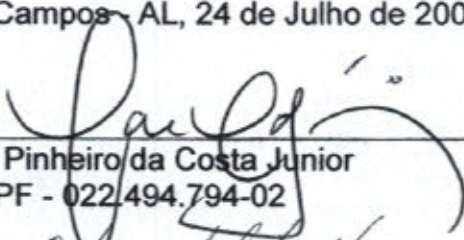
Clausula sexta - O Administrador declara, sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula sétima - A sociedade a partir deste ato, passa a girar sob o nome empresarial **CALHEIROS E SIMOES LTDA ME.**

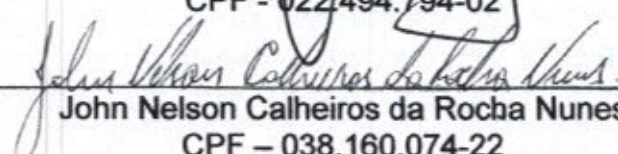
Clausula oitava - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e combinados assinam a presente alteração em 03 vias de igual teor e forma sendo uma das vias destinada a registro e arquivo na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

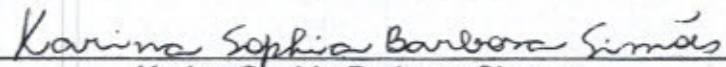
São Miguel dos Campos - AL, 24 de Julho de 2009.



Carlos Pinheiro da Costa Junior
CPF - 022.494.794-02



John Nelson Calheiros da Rocha Nunes
CPF - 038.160.074-22



Karina Sophia Barbosa Simoes
CPF - 034.133.264-06


CONFERE COM ORIGINAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CALHEIROS E SIMOES LTDA ME

085
FLS.

Pelo presente instrumento de alteração contratual, **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 98001131290 SSP/AL, inscrito no CPF nº 038.160.074-22, e **KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1674418 SSP/AL, inscrita no CPF nº 034.133.264-06, ambos residentes e domiciliados na Rua Bancário Jose Farias Almeida nº 60, Apto.103, Qd.15, Jatiúca, CEP 57036-440, Maceió/AL, únicos sócios da **CALHEIROS E SIMOES LTDA ME**, estabelecida na Rodovia AL 101 Norte, nº 283, Km 53, Zona Urbana, CEP 57920-000, São Luis do Quitunde/AL, inscrita no CNPJ nº 10.527.589/0001-34, e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 27200448407, resolvem alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da empresa que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, passa neste ato para, R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo integralizada, neste ato, em moeda corrente do país.

SOCIO	PERCENTUAL	COTAS	VALOR
JOHN NELSON C. DA ROCHA NUNES	50%	75.000	75.000,00
KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES	50%	75.000	75.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As demais cláusulas do Contrato de Constituição da sociedade e alterações posteriores, não modificadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

Documento assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por n.º 10.279.310-0001-10, Fundo Estadual do Registro e Comércio, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 01/04/2014 Sob nº 20140073434
Protocolo: 140073434 de 19/03/2014 NIRE 27200448407
CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME
Chancela: 7DE1A062406B243629DB27E078994180DB9AECA5
Maceió, 01/04/2014

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text "JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS" and "REGISTRO".

CALHEIROS E SIMOES LTDA ME


E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

086

São Luís do Quitunde/AL, 02 de Janeiro de 2014


JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES




KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Para impressão, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

02/01/2014
140073434
27200448407
CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME
70E1A062406B2436290B27E0709941800B9AECAS

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico Registro em 01/04/2014 Sob N° 20140073434
Protocolo : 140073434 de 19/03/2014 NRE: 27200448407
CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME
Chancela : 70E1A062406B2436290B27E0709941800B9AECAS
Maceió, 01/04/2014
21. Jan. 15 - 6
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

CONFERE COM ORIGINAL





Amanda Teixeira



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio e impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.ai.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO
AUTENTICADOR



TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço a(s) firma(s) de Karina Sophia
Bispo
Somoc
que dou fé.
Maceió AL, 17 de Mar de 2014
Em Teste da verdade.

FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
(Rec p/ Semelhanca 1 firma(s):
JOHN NELSON CALHEIROS DA
ROCHA NUNES
MACEIO, 17 de março de 2014.
Em Testemunho da verdade
CELSON S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 1774910 OP: Carlos
Total: R\$ 3,00

CONFERE COM ORIGINAL



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CALHEIROS E SIMOES LTDA ME

088

FLS.

Pelo presente instrumento de alteração contratual, **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 98001131290 SSP/AL, inscrito no CPF nº 038.160.074-22, e **KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1674418 SSP/AL, inscrita no CPF nº 034.133.264-06, ambos residentes e domiciliados na Rua Bancário Jose Farias Almeida nº 60, Apto.103, Qd.15, Jatiúca, CEP 57036-440, Maceió/AL, únicos sócios da **CALHEIROS E SIMOES LTDA ME**, estabelecida na Rodovia AL 101 Norte, nº 283, Km 53, Zona Urbana, CEP 57920-000, São Luís do Quitunde/AL, inscrita no CNPJ nº 10.527.589/0001-34, e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 27200448407, resolvem alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitido na sociedade, o sócio: **WAGNER FELIPE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/07/1997, empresário, portador da carteira de identidade nº 38446740 SEDS/AL, inscrito no CPF nº 705.440.744-08, residente e domiciliado na Rua Senador Arnon de Melo, nº 03, Centro, CEP 57580-000, Major Isidoro/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio, **KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES**, já devidamente qualificado acima, transferindo de forma onerosa, suas 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas de capital, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), transferindo 67.500 (Sessenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 67.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais) para o sócio **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES** e transferindo 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para o sócio ora admitido, **WAGNER FELIPE DA SILVA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio que ora se retira da sociedade, e o admitido, por esta e na melhor forma de direito, dão reciprocamente, plena e total quitação de todos os seus direitos, haveres e obrigações que possuíam na referida sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa continua sendo de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL
JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES	142.500	95%	R\$ 1,00	R\$ 142.500,00
WAGNER FELIPE DA SILVA	7.500	5%	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
TOTAL	150.000	100%	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital, nos termos dos artigos 1.022 a 1.027 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 13:30 SOB Nº 20170030270.
PROTOCOLO: 170030270 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700869554. NIRE: 27200448407.
CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 08/03/2017
www.facilita.al.gov.br

CONFERE

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: As demais cláusulas do contrato de constituição da sociedade, e posteriores alterações, não modificadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

São Luís do Quitunde/AL, 03 de Janeiro de 2017

John Nelson Calheiros da Rocha Nunes

JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES

Wagner Felipe da Silva

WAGNER FELIPE DA SILVA

Karina Sophia Barbosa Simões

KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES

CONFERE COM ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 13:30 SOB Nº 20170030270.
PROTOCOLO: 170030270 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700869554. NIRE: 27200448407.
CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 08/03/2017
www.facilita.al.gov.br

090
FLS:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
1016699310

NOME
JOHN NELSON CALEKIOS DA ROCHA NUNES

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF
98001131290 SSP AL

CPF
038.160.074-22

EXAMINAMENTO
10/09/1981

FUNÇÃO
JOSE SOARES NUNES BOBR

IMPO
ANTONIA MARGARIDA C DA
ROCHA NUNES

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01120301960

VALIDADEZ
27/02/2020

P. HABILITAÇÃO
26/10/1999

OPERAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
02/03/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
54524111178
AL615752976

DETRAN - ALAGOAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1016699310

CONFIRME COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and marks]



093
FLS.

CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME
ROD. AL 101 NORTE, 283 KM53, ZONA URBANA, SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL
CNPJ: 10.527.589/0001-34 INSC. EST. 24215456-5 FONE: 82 3254-2190

PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME estabelecida na Rodovia AL 101 Norte, 283, KM 53, zona urbana, CEP 57920-000 São Luiz do Quitunde - Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 10.527.589/0001-34, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, COMBUSTÍVEIS, conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ETANOL COMUM	PETROBRAS	LITRO	40.000	3,296	131.840,00 (Cento e trinta e um mil e oitocentos e quarenta reais)
2	GASOLINA ADITIVADA	PETROBRAS	LITRO	250.000	3,857	964.250,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)
3	DIESEL S10	PETROBRAS	LITRO	450.000	3,259	1.466.550,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)
VALOR TOTAL DOS COMBUSTÍVEIS						2.562.640,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais)

Declaro que os preços incluem todos os custos e despesas e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

Declaro que o fornecimento dos combustíveis se dará em nossa sede, de forma parcial, com a sua entrega realizada no prazo de até 20 (vinte) minutos, mediante o recebimento de requisições ou documento equivalente expedido pela Administração.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

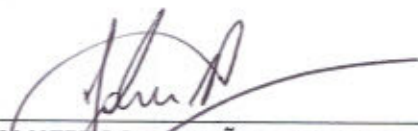
CNPJ 10.527.589/0001-34


CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME

Rodovia AL 101 Norte, 283, KM 53
Zona Urbana - CEP 57920-000
São Luiz do Quitunde - Alagoas

Insc. Est. 242.15456-5

São Luiz do Quitunde - AL 16 de março de 2017


CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME
John Nelson Calheiros da Rocha Nunes
Sócio Proprietário
038.160.074.22


John Nelson Calheiros da R. Nunes
Sócio - Diretor



ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 16/03/2017 - 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
RAZÃO SOCIAL: CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME
CNPJ: 10.527.589/0001-34



CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME
ROD. AL 101 NORTE, 283 KM53, ZONA URBANA, SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL
CNPJ: 10.527.589/0001-34 INSC. EST. 24215456-5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº10.527.589/0001-34 com sede na Rod. AL 101 Norte, 283 km53, Zona Urbana, São Luiz do Quitunde - AL, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. John Nelson Calheiros da Rocha Nunes, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº98001131290 SSP/AL e do CPF/MF nº038.160.074-22 para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 001/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CNPJ 10.527.589/0001-34

CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME

Rodovia AL 101 Norte, 283, KM 53

Zona Urbana - CEP 57920-000

São Luiz do Quitunde - Alagoas

Insc. Est. 242.15456-5

São Luiz do Quitunde - AL 16 de março de 2017

CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME

John Nelson Calheiros da Rocha Nunes

Sócio Proprietário

038.160.074.22

John Nelson Calheiros da R. Nunes

Sócio - Diretor



CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME
ROD. AL 101 NORTE, 283 KM53, ZONA URBANA, SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL
CNPJ: 10.527.589/0001-34 INSC. EST. 24215456-5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO II

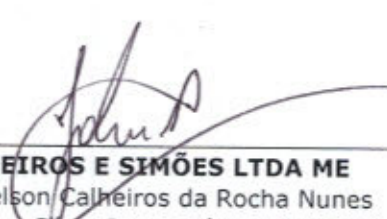
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME, CNPJ: 10.527.589/0001-34, sediada na Rod. AL 101, Norte 283 KM53, Zona Urbana, São Luiz do Quitunde-AL, por intermédio de seu representante legal o senhor **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, portador do Registro Geral nº98001131290 SSP/AL, CPF nº 038.160.074.22, **DECLARA** para efeito do Pregão Presencial nº. 001/2017, realizado no Município de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

CNPJ 10.527.589/0001-34
CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME
Rodovia AL 101 Norte, 283, KM 53
Zona Urbana - CEP 57920-000
São Luiz do Quitunde - Alagoas
Insc. Est. 242.15456-5

São Luiz do Quitunde - AL 16 de março de 2017


CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME
John Nelson Calheiros da Rocha Nunes
Sócio Proprietário
038.160.074.22


John Nelson Calheiros da R. Nunes
Sócio - Diretor





CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME
ROD. AL 101 NORTE, 283 KM53, ZONA URBANA, SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL
CNPJ: 10.527.589/0001-34 INSC. EST. 24215456-5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017


ANEXO III

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME, CNPJ.: 10.527.589/0001-34, sediada na Rod. AL 101, Norte 283 KM53, Zona Urbana, São Luiz do Quitunde-AL, por intermédio de seu representante legal o senhor **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, portador do Registro Geral nº98001131290, CPF nº 038.160.074.22, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 001/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Luiz do Quitunde - AL 16 de Março de 2017

CNPJ 10.527.589/0001-34
CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME
Rodovia AL 101 Norte, 283, KM 53
Zona Urbana - CEP 57920-000
São Luiz do Quitunde - Alagoas
Insc. Est. 242.15456-5


CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME
John Nelson Calheiros da Rocha Nunes
Sócio Proprietário
038.160.074.22 John Nelson Calheiros da R. Nunes
Sócio - Diretor







CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME
ROD. AL 101 NORTE, 283 KM53, ZONA URBANA, SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL
CNPJ: 10.527.589/0001-34 INSC. EST. 24215456-5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME, CNPJ.: 10.527.589/0001-34, sediada na Rod. AL 101, Norte 283 KM53, Zona Urbana, São Luiz do Quitunde-AL, por intermédio de seu representante legal o senhor **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, portador do Registro Geral nº98001131290, CPF nº 038.160.074.22, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 001/2017, realizado pelo Município de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luiz do Quitunde - AL 16 de março de 2017

CNPJ 10.527.589/0001-34

CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME

Rodovia AL 101 Norte, 283, KM 53

Zona Urbana - CEP 57920-000

São Luiz do Quitunde - Alagoas

Insc. Est. 242.15456-5

CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME

John Nelson Calheiros da Rocha Nunes

Sócio Proprietário

038.160.074.22

John Nelson Calheiros da R. Nunes

Sócio - Diretor

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

097
FLS.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, Sr. **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, natural de Maceió - AL, nascido em 10/09/1981, empresário, portador do CPF nº. 038.160.074-22 e carteira de Identidade nº. 98001131290 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Bancário Jose Faria de Almeida, 60, apto. 103, Jatiuca, Maceió - AL, CEP-57036-440 e **CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, natural de Paulo Afonso - BA nascido em 16.11.1975, empresário, portador do CPF nº. 022.494.794-02 e carteira de Identidade nº. 1.343.772 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Dr. Rômulo de Almeida, 104, Centro, São Miguel dos Campos - AL, CEP-57240-000, resolvem em comum acordo constituir uma Sociedade Limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

1 - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS.

1.1 - A Sociedade girará sob o nome empresarial, **CALHEIROS E PINHEIRO LTDA**, com sede na Rodovia AL 101 norte, 283, km 53, zona urbana, São Luiz do Quitunde - AL, CEP 57920-000, podendo toda via abrir ou fechar filiais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO OBJETO SOCIAL

2.1 - A sociedade terá o seguinte objeto social:

- (4731-8-00) Comercio Varejista de combustíveis para veículos automotores.
- (4732-6-00) Comercio Varejista de lubrificantes.
- (4712-1-00) Comercio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten initials in blue ink]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CALHEIROS E PINHEIRO LTDA



CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO CAPITAL SOCIAL

3.1 - O capital social será R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do País:

SÓCIOS	PERC. %	VLR UNIT. R\$	CAPITAL INTEG. R\$
JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES	50	1,00	30.000,00
CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR	50	1,00	30.000,00
TOTAIS	100	1,00	60.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

4 - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

4.1 - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DA RESPONSABILIDADE

5.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONFERE COM ORIGINAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CALHEIROS E PINHEIRO LTDA



CLÁUSULA SEXTA:

6 - DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 - A administração será exercida pelos sócios Sr. **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES** e **CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR**, em conjunto ou isoladamente, aos quais compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7 - DO PRÓ-LABORE

7.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore.

CLÁUSULA OITAVA:

8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, E LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

8.1 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

9 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

9.1 - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONFERE COM ORIGINAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CALHEIROS E PINHEIRO LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA:

10 – DO PRAZO

10.1 - A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11 – DO DESIMPEDIMENTO

11.1 – Os Administradores declaram, sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12 – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de São Luiz do Quitunde - AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciado os contratantes a qualquer outro foro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13 – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

13.1 - A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos sócios.

CONFERE COM ORIGINAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

CALHEIROS E PINHEIRO LTDA

103
FLS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14 - DAS OMISSÕES

14.1 - Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

São Luiz do Quitunde - AL, 17 de Novembro de 2008.



John Nelson Calheiros da Rocha Nunes

JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES
CPF - 038.160.074-22

Carlos Pinheiro da Costa Junior

CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR
CPF - 022.494.794-02

CARTÓRIO DE CASAMENTOS E NOTAS

Rua do Imperador, 233 - Centro CEP: 57020-870
(RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Reconheço por ser verdadeira a firma de: *John Nelson Calheiros da Rocha Nunes*
Nelson Calheiros da Rocha Nunes
a(s) qual(is) confere(m) com o padrão depositado em cartório na forma do que dispõe a resol. 13/99 de 15.12.99 do T.J/AL.
Maceió (AL), 18 de 11 de 2008.
Em Testemunho _____ da verdade.

Rel. Secretário de Registro e Notas



CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
CALHEIROS E PINHEIRO LTDA ME.**

102
FLS.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, Sr. **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, natural de Maceió - AL, nascido em 10/09/1981, empresário, portador do CPF nº. 038.160.074-22 e carteira de Identidade nº. 98001131290 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Bancário Jose Faria de Almeida, 60, apto. 103, Jatiuca, Maceió - AL, CEP-57036-440 e **CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, natural de Paulo Afonso - BA nascido em 16.11.1975, empresário, portador do CPF nº. 022.494.794-02 e carteira de Identidade nº. 1.343.772 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Dr. Rômulo de Almeida, 104, Centro, São Miguel dos Campos - AL, CEP-57240-000,, únicos sócios da, **CALHEIROS E PINHEIRO LTDA ME**, com sede na Rodovia AL 101 norte, 283, km 53, zona urbana, São Luiz do Quitunde - AL, CEP 57920-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE 27200448407 e inscrita no CNPJ sob nº. 10.527.589/0001-34, resolvem, assim, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula primeira – Ingressa na sociedade **KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES**, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, natural de Palmeira dos Índios - AL, nascida em 11/05/1979, empresária, portadora do CPF nº. 034.133.264-06 e RG nº. 1.674.418 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Bancário Jose Faria de Almeida, 60, apto. 103, Jatiuca, Maceió - AL, CEP-57036-440.

Cláusula segunda - Retira-se da sociedade o sócio **CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR** que cede e transfere suas quotas de capital na sociedade do seguinte modo: **CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR** que possuía 30.000 (tinta mil) quotas cede e transfere para a sócia **KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES**.

Cláusula terceira – O capital social que é representado pelo valor de R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada. O referido capital fica assim distribuído.

SÓCIOS	PERC. %	VLR UNIT. R\$	CAPITAL INTEG. R\$
JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES	50	1,00	30.000,00
KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES	50	1,00	30.000,00
TOTAIS	100	1,00	60.000,00

CONFERE COM ORIGINAL

103
S.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
CALHEIROS E PINHEIRO LTDA ME.**

Clausula quarta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula quinta - A administração da sociedade será exercida pelo administrador **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

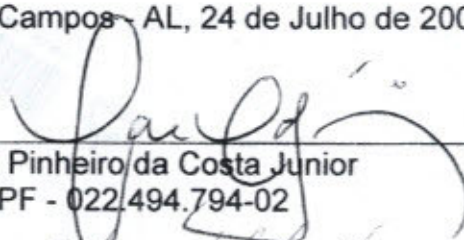
Clausula sexta - O Administrador declara, sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula sétima - A sociedade a partir deste ato, passa a girar sob o nome empresarial **CALHEIROS E SIMOES LTDA ME.**

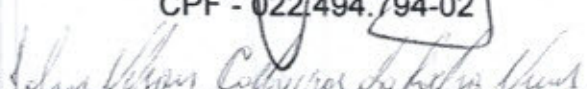
Clausula oitava - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e combinados assinam a presente alteração em 03 vias de igual teor e forma sendo uma das vias destinada a registro e arquivo na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

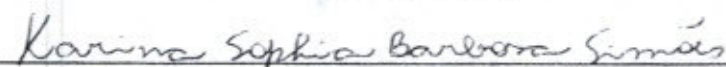
São Miguel dos Campos - AL, 24 de Julho de 2009.



Carlos Pinheiro da Costa Junior
CPF - 022.494.794-02



John Nelson Calheiros da Rocha Nunes
CPF - 038.160.074-22



Karina Sophia Barbosa Simoes
CPF - 034.133.264-06

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CALHEIROS E SIMOES LTDA ME

304

Pelo presente instrumento de alteração contratual, JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 98001131290 SSP/AL, inscrito no CPF nº 038.160.074-22, e KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1674418 SSP/AL, inscrita no CPF nº 034.133.264-06, ambos residentes e domiciliados na Rua Bancário Jose Farias Almeida nº 60, Apto.103, Qd.15, Jatiúca, CEP 57036-440, Maceió/AL, únicos sócios da CALHEIROS E SIMOES LTDA ME, estabelecida na Rodovia AL 101 Norte, nº 283, Km 53, Zona Urbana, CEP 57920-000, São Luis do Quitunde/AL, inscrita no CNPJ nº 10.527.589/0001-34, e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 27200448407, resolvem alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da empresa que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, passa neste ato para, R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo integralizada, neste ato, em moeda corrente do país.

SOCIO	PERCENTUAL	COTAS	VALOR
JOHN NELSON C. DA ROCHA NUNES	50%	75.000	75.000,00
KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES	50%	75.000	75.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As demais cláusulas do Contrato de Constituição da sociedade e alterações posteriores, não modificadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 01/04/2014 500 11 20140073434
Protocolo : 140073434 de 19/03/2014 11 RE 27200448407
CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME
Chancela : 7DE1A062406B2436290B27E0789941800B9AECAS
Maceió, 01/04/2014

CONFERE COM ORIGINAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA CALHEIROS E SIMOES LTDA ME

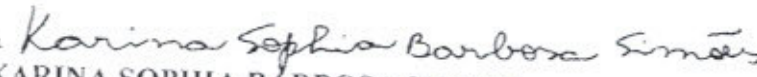
105
FLS.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

São Luis do Quitunde/AL, 02 de Janeiro de 2014


JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES

1º OFICIO


KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES




02/01/2014
20140073434
140073434 de 19/03/2014 N RE. 27200448407
CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME
Chancela: 70E1A062406B243629DB27E0709941800B9AECA5
Maceió, 01/04/2014



Amaria Teixeira
SECRETARIA
JUCEAL

CONFERE COM ORIGINAL



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310.0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



106
P.L.S.

Documento assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, para conferência acesse o site: www.juceca.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

VALIDO SOMENTE
COM O SELO
AUTENTICO



TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço a(s) firma(s) de Karina Sophia
Bischoff
Somoc
que dou fé.
Maceió-AL, 27 de 03 de 2014
Em Teste da verdade:

[Handwritten signature]

FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Sedelhanca 1 firma(s):
JOHN NELSON CALHEIROS DA
ROCHA NUNES
MACEIO, 17 de março de 2014.
Em Testemunho da verdade:
CELSON S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carribo: 1774910 OP: Carlos
Total: R\$ 3,00

[Handwritten signature]
CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten marks]

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CALHEIROS E SIMOES LTDA ME

Pelo presente instrumento de alteração contratual, **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 98001131290 SSP/AL, inscrito no CPF nº 038.160.074-22, e **KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1674418 SSP/AL, inscrita no CPF nº 034.133.264-06, ambos residentes e domiciliados na Rua Bancário Jose Farias Almeida nº 60, Apto.103, Qd.15, Jatiúca, CEP 57036-440, Maceió/AL, únicos sócios da **CALHEIROS E SIMOES LTDA ME**, estabelecida na Rodovia AL 101 Norte, nº 283, Km 53, Zona Urbana, CEP 57920-000, São Luis do Quitunde/AL, inscrita no CNPJ nº 10.527.589/0001-34, e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 27200448407, resolvem alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitido na sociedade, o sócio: **WAGNER FELIPE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/07/1997, empresário, portador da carteira de identidade nº 38446740 SEDS/AL, inscrito no CPF nº 705.440.744-08, residente e domiciliado na Rua Senador Arnon de Melo, nº 03, Centro, CEP 57580-000, Major Isidoro/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio, **KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES**, já devidamente qualificado acima, transferindo de forma onerosa, suas 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas de capital, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), transferindo 67.500 (Sessenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 67.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais) para o sócio **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES** e transferindo 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para o sócio ora admitido, **WAGNER FELIPE DA SILVA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio que ora se retira da sociedade, e o admitido, por esta e na melhor forma de direito, dão reciprocamente, plena e total quitação de todos os seus direitos, haveres e obrigações que possuíam na referida sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa continua sendo de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL
JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES	142.500	95%	R\$ 1,00	R\$ 142.500,00
WAGNER FELIPE DA SILVA	7.500	5%	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
TOTAL	150.000	100%	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital, nos termos dos artigos 1.022 a 1.027 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 13:30 SOB Nº 20170030271
PROTOCOLO: 170030270 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11700869554. NIRE: 27200448407.
CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 08/03/2017
www.facilita.al.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: As demais cláusulas do contrato de constituição da sociedade, e posteriores alterações, não modificadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

São Luís do Quitunde/AL, 03 de Janeiro de 2017

John Nelson Calheiros da Rocha Nunes
JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES

Wagner Felipe da Silva
WAGNER FELIPE DA SILVA

Karina Sophia Barbosa Simões
KARINA SOPHIA BARBOSA SIMOES

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 13:30 SOB Nº 20170030270.
PROTOCOLO: 170030270 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700869554. NIRE: 27200448407.
CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 08/03/2017
www.facilita.al.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1016699310

NOME
JOHN NELSON CALEIRIOS DA ROCHA MUNKS

DOC. IDENTIDADE / CNH / PASSAPORTE / V.P.
98001131290 BRP AL

CPF 038.160.074-72 DATA DE EMISSÃO 10/05/1981

PLACAO
JOSE SOARES MUNKS ROBR
IRMO
ANTONIA MARGARIDA C DA
ROCHA MUNKS

PERMISSÃO 1 ACC 02 EMB. 3

Nº REGISTRO 01120301260 VALIDADE 27/02/2020 P. EXPIRAÇÃO 26/10/1999

Observações

John Nelson Caleirios da Rocha Munks
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MACEIO, ALAGOAS DATA DE EMISSÃO 02/03/2015

Wilson Carlos Soares
Diretor Presidente
54524111178
AL015752976

DETRAN - AL (ALAGOAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1016699310

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and marks]



DECLARAÇÃO

A empresa RR CONTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº10.666.244/0001-61, estabelecida na Rua Marujo Ferreira de Castro nº277, Ribeira, Palmeira dos Índios/AL, empresa de direito privado representado nesta pelo seu sócio-administrador Rodrigo Cavalcante Monteiro, inscrito no CPF nº040.342.114-40, vem através deste, Declarar, que a empresa Calheiros e Simões LTDA ME inscrita no CNPJ nº 10.527.589/0001-34, foi sua fornecedora de combustível durante 06(seis) meses, durante a execução de uma obra que a mesma prestou na cidade de São Luiz do Quitunde/AL. Nesse período a empresa Calheiros e Simões LTDA ME foi fornecedora de Gasolina, Alcool e Diesel, para os carros e máquinas da empresa RR Construções e Serviços Ltda.

Palmeira dos Índios, 22 de fevereiro de 2016.

6º OFÍCIO


RR CONTRUÇÕES LTDA EPP
Rodrigo C. Monteiro
CPF: 035.835.534-62

Rodrigo C. Monteiro
CPF: 035.835.534-62
Sócio Administrador


CONFERE COM ORIGINAL







FISCAL
RECORRIDO
6º OFÍCIO
CONFERE COM ORIGINAL
BIB46797







PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de São Luiz do Quitunde

Pr. Ernesto Gomes Maranhão, 57, Centro - CEP 57920-000, Fone: 3254-1242, São Luiz do Quitunde-AL -
E-mail: saoluizdoquitunde@tjal.jus.br

333
Fl.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, para os fins que se fizerem necessários, que a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de Registros de Feitos e acervo de Processos existentes neste Cartório do Único Ofício, desta Comarca de São Luiz do Quitunde-Alagoas, verifiquei a **INEXISTÊNCIA** de ações de **CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**, em nome da **EMPRESA CALHEIROS E SIMÕES LTDA, CNPJ nº 10.527.589-1001-34**, localizada Rod. AL 101 Norte, KM 53, Zona Urbana em São Luiz do Quitunde-AL. O referido é verdade, dou fé.

São Luiz do Quitunde - Alagoas, 15 de março de 2017


Bel. Ivonete de Lima Duarte Macena

Analista Judiciário





CONFERE COM ORIGINAL



Contribuinte,

332
FLS.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.527.589/0001-34 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/11/2008
NOME EMPRESARIAL CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO FLEX				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD AL 101 NORTE		NÚMERO 283	COMPLEMENTO KM 53	
CEP 57.920-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA URBANA	MUNICÍPIO SAO LUIS DO QUITUNDE		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 9933-0100 / (82) 9332-0127		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/03/2017** às **13:45:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#) [Topo](#)

	Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Alagoas Cadastro Atualizado até: 15/3/2017	
Data da Consulta: 15/3/2017		

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	10.527.589/0001-34	Inscrição Estadual:	242154565	UF: AL
Razão Social:	CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME			

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD AL 101 NORTE			
Número:	283	Complemento:	KM 53	Bairro: ZONA URBANA
UF:	AL	Município:	SAO LUIS DO QUITUNDE	
Endereço Eletrônico:	dddelano1@hotmail.com			
Telefone:	() 99330100			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	4731800-Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
Data da Inscrição Estadual:	11/12/2008			
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	11/12/2008	
Observações:	ATIVO - Nao optante pelo Simples Nacional - Início de obrigacao ao SPED-EFD :07/2011- Tem restricao(Lei 6474/2004)			
Regime de Apuração de ICMS:	Documento fiscal emitido por esta inscrição gera crédito ao destinatário			

Observação:

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(AL\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)








Prefeitura Municipal São Luiz do Quitunde - AL

134
PLS.



ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME: CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME

NOME FANTASIA: AUTO POSTO NT

CNPJ: 10.527.589/0001-34

ENDEREÇO: RODOVIA AL 101 NORTE, KM 53, Nº 283, SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CÓDIGO: 112.101

CAD. ECONÔMICO: 20638

CAD. FÍSICO:

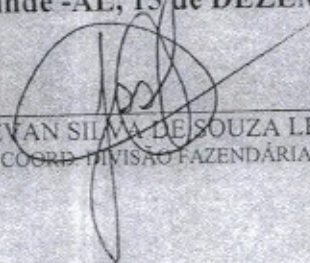
CONFERE COM ORIGINAL

RESTRICÇÕES:

EXERCÍCIO: 2015/2016

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2017

São Luiz do Quitunde -AL, 15 de DEZEMBRO de 2017


JOSEVAN SILVA DE SOUZA LESSA
COORD. DIVISÃO FAZENDÁRIA








MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME**
CNPJ: **10.527.589/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

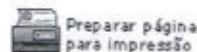
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:37:25 do dia 16/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2017.

Código de controle da certidão: **A25F.2DDE.A57E.A144**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME - REGULAR
CACEAL : 24215456

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

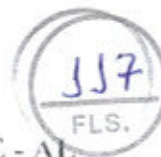
Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 18:27:34 do dia 15/03/17
Válida até 14/05/2017.

Código de controle da certidão: 70B6-6DC9-EAFC-3580

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL
PRAÇA ERNESTO GOMES MARANHÃO, Nº 55, CENTRO
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL

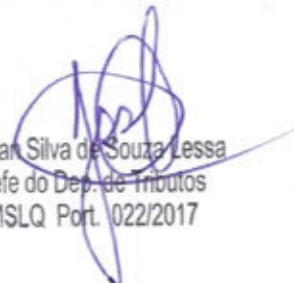
CNPJ Nº: 12.342.671/0001-10 CEP: 57.920-000



CERTIDÃO NEG. DE DÉBITO

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, pessoa jurídica de poder público interno, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.342.671/0001-10, **CERTIFICA**, que em buscas em nossos arquivos, nada encontramos que confirmasse débitos de qualquer natureza, junto a este Município, em nome do **CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME "AUTO POSTO NT"**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.527.589/0001-34, situada na Rod. AL 101 - Norte, Km 53 Nº 283 - centro, neste município, se encontra com situação financeira adimplente perante o tesouro municipal e todas as demais obrigações vinculadas ao exercício fiscal deste município até a presente data, válida pelo prazo de 90 (noventa) dias. Para constar eu, Josevan Silva de Souza Lessa, Coordenador da Divisão extraí a presente certidão na qual dato e assino.

São Luiz do Quitunde - AL, 15 de fevereiro de 2017


Josevan Silva de Souza Lessa
Chefe do Dep. de Tributos
PMSLQ Port. 022/2017



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10527589/0001-34
Razão Social: CALHEIROS E SIMOES LTDA ME
Nome Fantasia: AUTO POSTO FLEX
Endereço: ROD AL 101 NORTE 283 KM 53 / ZONA URBANA / SAO LUIS DO QUITUNDE / AL / 57920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2017 a 12/04/2017

Certificação Número: 2017031402051210319768

Informação obtida em 15/03/2017, às 22:20:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.527.589/0001-34

Certidão nº: 122262354/2016

Expedição: 26/12/2016, às 19:09:42

Validade: 23/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.527.589/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

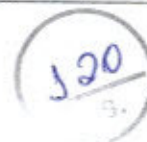
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME
CNPJ : 10.527.589/0001-34
Número de Autorização : PR/AL0069582
Número Despacho : ANP Nº 925
Data da Publicação : 26/05/2009
Endereço : RODOVIA AL 101 NORTE - 283 - KM 53
ZONA URBANA - SAO LUIS DO QUITUNDE - AL

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:15:43** horas do dia **15/03/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **C721.D064.6441.418E**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

**AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS -
AVCB**

Nº. 23408

Nos termos do art. 8º do Decreto nº 26.414/2013, conforme Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP nº 1931 cadastrado neste CBM/AL. VISTORIEI no dia 16/03/2017, as instalações de uma Edificação G-SERVIÇO AUTOMOTIVO - G3-Local dotado de abastecimento de combustível, com 2 pavimento(s) e área de construção de 463.4 m², situado na(o) ROD. AL 101 NORTE, KM 53, Nº 283, ZONA RURAL, CENTRO, Sao Luis do Quitunde-AL, denominada **AUTO POSTO FLEX**, com o CNPJ/CPF 10.527.589/0001-34. Faço constar na presente data, que no momento da realização da vistoria, constatei o CUMPRIMENTO das medidas de segurança contra incêndio e pânico consignadas no PSCIP nº. 1931.

O presente AVCB tem validade de 01 (um) ano a partir de **16/03/2017**, desde que o proprietário ou responsável pelo uso, durante este período, mantenha todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico em conformidade com as normas técnicas exigidas no PSCIP.

1. O Projeto Contra Incêndio e Pânico é de responsabilidade do proprietário ou locatário que faz uso do imóvel, devendo ainda o projeto permanecer na edificação e disponível em qualquer tempo para consulta do Corpo de Bombeiros.
2. Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso.
3. O descumprimento do item 2 anulará o AVCB da edificação.

Diretoria de Atividades Técnicas, 16/03/2017.

VISTORIANTE: 3º SGT CHARLES LEVI NEVES DA SILVA
VISTADO POR: MAJ FRANCISCO LEOPARDI GONÇALVES BARRETTO BASTOS

Este Certificado deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico: <http://www.bombeiros.al.gov.br/csaf>
Documento emitido pelo SAPS - Sistema de Acompanhamento de Projetos de Segurança - Conforme Portaria nº198 de 23/11/2011 (BGO nº217) do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas



Licença Ambiental



Licença de Operação N° 470/2016

Validade: 26.09.2018

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA/AL, expediu a presente Licença de Operação 470/2016 - IMA/GELIC, que renova a LO n° 320/2014, com base na Resolução Normativa n° 71/2010, de 09 de março de 2010, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM que concedeu quando a primeira LO e na Lei Estadual n° 6.787, de 22 de dezembro de 2006, Art. 47, e suas alterações, por meio da qual autoriza a operação/funcionamento da empresa Calheiros e Simões Ltda - Posto Flex, inscrita no CNPJ n° 10.527.589/0001-34, localizado na Rodovia Al 101 Norte, n° 283, Km 53, Centro, São Luiz do Quitunde - Alagoas, para atividade: Comércio Varejista de Combustíveis.

Esta Licença de Operação é válida até 26 de setembro de 2018, e está condicionada ao cumprimento da condicionante que consta no verso desta licença e dos demais anexos constantes do Processo IMA n° 4903-158/2016, Parecer Técnico IMA N° 621/2016). Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações.

Maceió(AL), 26 de setembro de 2016.

DAL

Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente



CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Arrecadação e Crédito Tributário

Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Maceió / AL

Sistema para Emissão de Certidão Negativa de Débitos

Confirmação de Autenticidade de Certidão Negativa - Resultado de Consulta

Certidão Válida

 [Página Inicial](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

124
FLS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.527.589/0001-34
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/11/2008

NOME EMPRESARIAL
CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO POSTO FLEX

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD AL 101 NORTE

NÚMERO COMPLEMENTO
283 KM 53

CEP BAIRRO/DISTRITO
57.920-000 ZONA URBANA

MUNICÍPIO
SAO LUIS DO QUITUNDE

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(82) 9933-0100 / (82) 9332-0127

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/11/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/03/2017 às 10:44:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten signatures and marks)

John

[Signature]

[Signature]

[Signature]

John

[Signature]

125
FLG.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREGÃO PRESENCIAL
ATA DA REUNIÃO – CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. OBJETO: Aquisição de Combustíveis.

Aos **16 (dezesesseis)** dias do mês de Março do ano de **2017** (dois mil e dezessete), às **09:00(nove) horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, reuniu-se o Pregoeiro do Município, Senhor Sr. Ená Miguel dos Santos Filho, juntamente com sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Iago Santos Lins de Albuquerque, Márcia Maria Dos Santos, Monique Sarah Silva dos Santos e Gerson Buarque Fraga Junior, devidamente instaurada através da Portaria nº 88/2017 de 02 de Janeiro de 2017, cumprindo as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de dar continuidade ao Prêmio Licitatório cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº. 001/2017. Preliminarmente, foi constatada a participação de 01 (uma) empresa interessada, e devidamente credenciada destacada a seguir: **CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME**, C.N.P.J. sob o nº 10.527.589/0001-34, representada pelo Sr. John Nelson Calheiros da Rocha Nunes, portador do CPF nº 038.160.074-22 e RG sob o nº 980011311290 SSP/AL. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" da licitante, relativos respectivamente a proposta de preços e aos documentos de habilitação. Procedidas às rubricas nos fechos do envelope "A" (Propostas de Preços) pelo presente, este foi aberto, sendo distribuída a respectiva proposta ofertada pela licitante ao presente, que em seguida procedeu à sua rubrica e análise. Em seguida foi franqueada a palavra ao representante que nada teve a alegar, sendo solicitado que fosse consignado em ata. Assim, nada tendo a apresentar a licitante, passou o Pregoeiro e Equipe de Apoio para análise, sendo considerada **CLASSIFICADA** a proposta da empresa **CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME** por estar de acordo com o Instrumento Convocatório. A mesma após julgada foi classificada conforme planilha em anexo. Uma vez classificada a proposta, o Pregoeiro iniciou a etapa de lances, tentando negociar com a empresa um melhor preço, conforme subitem 7.16, conforme planilha anexa, parte integrante deste documento. Finalizados os lances verbais foi constatado o seguinte resultado: a licitante **CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME** venceu a disputa para todos os itens do subgrupo único. Encerrada a fase dos lances, foi iniciada a fase de habilitação sendo verificados os documentos de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

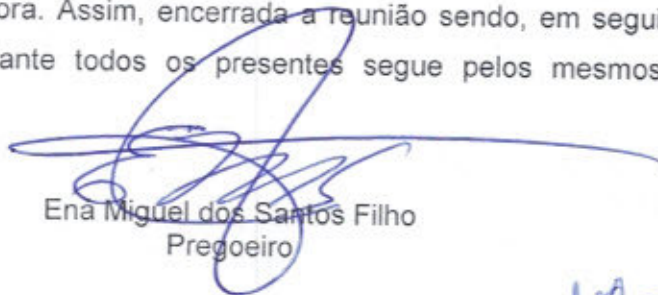


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

527
FLS.

habilitação da empresa vencedora. Analisados e rubricados por todos, em seguida, foram rubricados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, momento em que passou a palavra a licitante, a qual nada teve a alegar. Passada a palavra a esta Comissão, que, das suas verificações constatou que a empresa **CALHEIROS E SIMÕES LTDA – ME** juntou Certidão negativa de débitos da Fazenda Federal e, conseqüentemente do INSS, vencidos em 15 de janeiro de 2017. Entrementes, por se tratar de documento inserido no rol dos documentos de regularidade fiscal, subitem 8.4.4, alínea c), do edital, e a empresa se enquadrar como ME, concede-se a mesma o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar sua regularização, consoante subitem 8.4.4.3, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e a critério da Administração. Quanto aos demais documentos a empresa encontra-se regular. Assim sendo, o Pregoeiro indagou a presente se concordava com os resultados dos trabalhos e se desejaria abrir mão da intenção de recursos, momento em que a mesma não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo para tratar, este Pregoeiro informou que será concedido a licitante o prazo de 05 (cinco) dias para regularização e devida juntada nos autos como condição de HABILITAÇÃO e adjudicação dos itens para os quais consagrou-se vencedora. Assim, encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.


Ena Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro



Iago Santos Lins de Albuquerque
Equipe de Apoio


Márcia Maria Dos Santos
Equipe de Apoio


Monique Sarah Silva dos Santos
Equipe de Apoio


Gerson Buarque Fraga Junior
Equipe de Apoio

Licitantes:


CALHEIROS E SIMÕES LTDA – ME
John Nelson Calheiros da Rocha Nunes



128
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL
ATA DA REUNIÃO – CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. OBJETO: Aquisição de Combustíveis.

Aos **16 (dezesesseis)** dias do mês de Março do ano de **2017** (dois mil e dezessete), às **09:00(nove) horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, reuniu-se o Pregoeiro do Município, Senhor Sr. Ená Miguel dos Santos Filho, juntamente com sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Iago Santos Lins de Albuquerque, Márcia Maria Dos Santos, Monique Sarah Silva dos Santos e Gerson Buarque Fraga Junior, devidamente instaurada através da Portaria nº 88/2017 de 02 de Janeiro de 2017, cumprindo as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de dar continuidade ao Prélío Licitatório cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº. 001/2017. Preliminarmente, foi constatada a participação de 01 (uma) empresa interessada, e devidamente credenciada destacada a seguir: **CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME**, C.N.P.J. sob o nº 10.527.589/0001-34, representada pelo Sr. John Nelson Calheiros da Rocha Nunes, portador do CPF nº 038.160.074-22 e RG sob o nº 980011311290 SSP/AL. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" da licitante, relativos respectivamente a proposta de preços e aos documentos de habilitação. Procedidas às rubricas nos fechos do envelope "A" (Propostas de Preços) pelo presente, este foi aberto, sendo distribuída a respectiva proposta ofertada pela licitante ao presente, que em seguida procedeu à sua rubrica e análise. Em seguida foi franqueada a palavra ao representante que nada teve a alegar, sendo solicitado que fosse consignado em ata. Assim, nada tendo a apresentar a licitante, passou o Pregoeiro e Equipe de Apoio para análise, sendo considerada CLASSIFICADA a proposta da empresa **CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME** por estar de acordo com o Instrumento Convocatório. A mesma após julgada foi classificada conforme planilha em anexo. Uma vez classificada a proposta, o Pregoeiro iniciou a etapa de lances, tentando negociar com a empresa um melhor preço, conforme subitem 7.16, conforme planilha anexa, parte integrante deste documento. Finalizados os lances verbais foi constatado o seguinte resultado: a licitante **CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME** venceu a disputa para todos os itens do subgrupo único. Encerrada a fase dos lances, foi iniciada a fase de habilitação sendo verificados os documentos de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE


Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

129
FLS.

habilitação da empresa vencedora. Analisados e rubricados por todos, em seguida, foram rubricados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, momento em que passou a palavra a licitante, a qual nada teve a alegar. Passada a palavra a esta Comissão, que, das suas verificações constatou que a empresa **CALHEIROS E SIMÕES LTDA – ME** juntou Certidão negativa de débitos da Fazenda Federal e, conseqüentemente do INSS, vencidos em 15 de janeiro de 2017. Entrementes, por se tratar de documento inserido no rol dos documentos de regularidade fiscal, subitem 8.4.4, alínea c), do edital, e a empresa se enquadrar como ME, concede-se a mesma o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar sua regularização, consoante subitem 8.4.4.3, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e a critério da Administração. Quanto aos demais documentos a empresa encontra-se regular. Assim sendo, o Pregoeiro indagou a presente se concordava com os resultados dos trabalhos e se desejaria abrir mão da intenção de recursos, momento em que a mesma não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo para tratar, este Pregoeiro informou que será concedido a licitante o prazo de 05 (cinco) dias para regularização e devida juntada nos autos como condição de HABILITAÇÃO e adjudicação dos itens para os quais consagrou-se vencedora. Assim, encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.




Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro




Iago Santos Lins de Albuquerque
Equipe de Apoio



Márcia Maria Dos Santos
Equipe de Apoio



Monique Sarah Silva dos Santos
Equipe de Apoio



Gerson Buarque Fraga Junior
Equipe de Apoio

Licitantes:



John Nelson Calheiros da Rocha Nunes
CALHEIROS E SIMÕES LTDA – ME
John Nelson Calheiros da Rocha Nunes

Estado de Alagoas
 Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL
 Planilha de Lances
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - Aquisição de Combustível

130
 FLS.

Subgrupo único - Item 01 - ETANOL COMUM		Valor Estimado para o item: R\$: 3,30			
Empresas	Classif.	Valor Inicial	1	2	3
CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME	1	R\$ 3,296	R\$ 3,29	L/F	

Subgrupo único - Item 02 - GASOLINA ADITIVAD		Valor Estimado para o item: R\$: 3,86			
Empresas	Classif.	Valor Inicial	1	2	3
CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME	1	R\$ 3,857	R\$ 3,85	L/F	

Subgrupo único - Item 03 - DIESEL S10		Valor Estimado para o item: R\$: 3,26			
Empresas	Classif.	Valor Inicial	1	2	3
CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME	1	R\$ 3,259	R\$ 3,25	L/F	

São Luiz do Quitunde/AL, 16 de Março de 2017


 Ena Miguel dos Santos Filho
 Pregoeiro


 Iago Santos Lins de Albuquerque
 Equipe de Apoio


 Márcia Maria Dos Santos
 Equipe de Apoio


 Monique Sarah Silva Santos
 Equipe de Apoio


 Gerson Buarque Fraga Junior
 Equipe de Apoio

Licitantes:

 CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME
 John Nelson Calheiros da Rocha Nunes



CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME
ROD. AL 101 NORTE, 283 KM53, ZONA URBANA, SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL
CNPJ: 10.527.589/0001-34 INSC. EST. 24215456-5 FONE: 82 3254-2190

PREGÃO PRESENCIAL 001/2017
PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

A empresa CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME estabelecida na Rodovia AL 101 Norte, 283, KM 53, zona urbana, CEP 57920-000 São Luiz do Quitunde - Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 10.527.589/0001-34, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, COMBUSTÍVEIS, conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ETANOL COMUM	PETROBRAS	LITRO	40.000	3,290	131.600,00 (Cento e trinta e um mil e seiscentos reais)
2	GASOLINA ADITIVADA	PETROBRAS	LITRO	250.000	3,850	962.500,00 (Novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)
3	DIESEL S10	PETROBRAS	LITRO	450.000	3,250	1.462.500,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL DOS COMBUSTÍVEIS						2.556.600,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais)

Declaro que os preços incluem todos os custos e despesas e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

Declaro que o fornecimento dos combustíveis se dará em nossa sede, de forma parcial, com a sua entrega realizada no prazo de até 20 (vinte) minutos, mediante o recebimento de requisições ou documento equivalente expedido pela Administração.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

CNPJ 10.527.589/0001-34

CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME

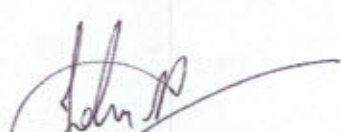
Rodovia AL 101 Norte, 283, KM 53

Zona Urbana - CEP 57920-000

São Luiz do Quitunde - Alagoas

Insc. Est. 242.15456-5

São Luiz do Quitunde - AL 16 de março de 2017


CALHEIROS E SIMÕES LTDA ME
John Nelson Calheiros da Rocha Nunes

Sócio Proprietário

038.160.074.22 John Nelson Calheiros da R. Nunes
Sócio - Diretor



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CALHEIROS E SIMOES LTDA - ME**
CNPJ: **10.527.589/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:29:52 do dia 17/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2017.

Código de controle da certidão: **F1F5.3319.B79B.EAF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

133
FLS.

ASSUNTO: Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

RELATÓRIO DE FINAL

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Combustíveis, conformidade com as especificações do Edital, a serem fornecidos por empresa do ramo.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A licitação foi amplamente divulgada sendo veiculados os avisos na Sede do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 03 de março de 2017 do corrente ano, em conformidade com as disposições legais.

3. EMPRESAS QUE COMPARECERAM AO CERTAME

3.1 CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME, CNPJ nº 10.527.589/0001-34;

4. DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1 A sessão de abertura do certame licitatório, realizado no dia 16 (dezesesseis) de março de 2017, às 09h00min, iniciou com as análises e rubricas dos documentos para o credenciamento do representante da licitante que foi devidamente credenciado por atender aos requisitos do Edital.

4.2 Em seguida foram recebidos os envelopes das “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” da licitante, procedendo-se as rubricas e aberturas dos mesmos.

5. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL

5.1 Aberto o envelope “A”, “Proposta de Preços”, todos os documentos contidos no mesmo foram vistos e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente. Nada tendo a alegar a licitante e solicitando que fosse consignado em ata, a empresa CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME, foi considerada classificada por estar de acordo com o Instrumento convocatório.

5.2 Uma vez classificada a proposta, iniciou a etapa de lances, momento em que o Pregoeiro tentou por diversas vezes negociar o preço ofertado pela licitante, consoante subitem 7.16 do edital, julgando-se a oferta, conforme Ata de Reunião.

5.3 Diante do resultado obtido, foi considerada VENCEDORA do certame, após a etapa de lances, a proposta apresentada pela empresa: CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME que venceu a disputa para todos os itens do subgrupo único.

6. DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio procederam à análise dos documentos de habilitação, envelope “B” - documentos de habilitação, da licitante vencedora na fase de lances, que, das suas verificações constatou que a empresa CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME juntou Certidão negativa de débitos da Fazenda Federal e, consequentemente do INSS, vencidos em 15 de janeiro de 2017. Entrementes, por se tratar de documento inserido no rol dos documentos de regularidade fiscal, subitem 8.4.4, alínea c), do edital, e a empresa se enquadrar como ME, concede-se a mesma o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar sua regularização, consoante subitem 8.4.4.3, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e a critério da Administração. Quanto aos demais documentos a empresa encontra-se regular.

6.2 Diante da irregularidade foi concedido prazo previsto em lei (123/2006) de 05 (cinco) dias para regularização da licitante, sendo condição de habilitação e adjudicação dos itens para os quais a mesma consagrou-se vencedora.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracplslq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

134
FLS.

7. DOS RECURSOS

7.1 Oportunizado ao representante da licitante presente e vencedora o direito a interposição de recursos, a mesma renunciou ao referido direito.

8. DA REGULARIZAÇÃO

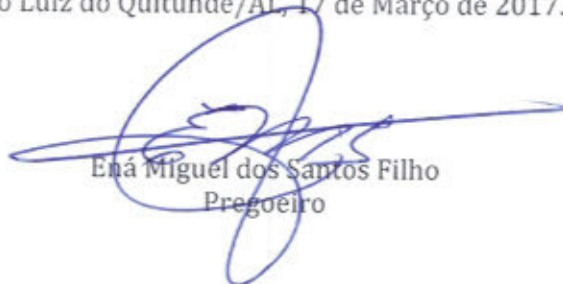
8.1. Em data de 17 de março de 2017 a empresa **CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME** compareceu a sede desta comissão e apresentou a certidão negativa de débitos da fazenda e INSS devidamente regularizada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Face ao exposto, considera-se habilitada à licitante vencedora, qual seja, **CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME** venceu a disputa para o subgrupo único, itens: 01 a 03.

9.2 Em ato contínuo, encaminho o presente processo a Exma. Sra. Prefeita Municipal para **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da presente licitação visto que as formalidades necessárias para a validação do feito correram estritamente conforme as determinações legais.

São Luiz do Quitunde/AL, 17 de Março de 2017.



Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro



Iago Santos Lins de Albuquerque
Equipe de Apoio



Marcia Maria dos Santos
Equipe de Apoio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

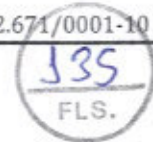
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



Despacho:

À Procuradoria Geral

Para análise dos autos e posterior parecer, com remessa ao Gabinete da Exma. Senhora Prefeita para conhecimento e posterior deliberações.

São Luiz do Quitunde/AL, 17 de Março de 2017.

Enã Miguel dos Santos Filho

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



136
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. L. QUITUNDE

SETOR DE PROTOCOLO

Protocolo nº 03210023683/2017

Data: 21/03/17 Hora 10:30

Nome/Servidor: Elizabeth

Rubrica: 555110

PARECER /2017 - L

ORIGEM: Procuradoria Geral do Município

INTERESSADA: Município de São Luís do Quitunde

ASSUNTO: Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase externa), modalidade pregão presencial, para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para diversas secretárias deste Município.

EMENTA: - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 (FASE EXTERNA). FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. ANÁLISE. LEGALIDADE DO FEITO. POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO.

I – INTRODUÇÃO:

1. Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade pregão presencial do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, realizado através do Sistema de Registro de Preços, para formalização de Ata de Registro de Preços no intento de adquirir Combustíveis, através do qual em respeito à regência legal o Exmo. Senhor Prefeito Municipal remeteu os autos a esta PGM a fim de emissão de parecer (fase externa).

II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.

2. O presente procedimento licitatório (Pregão nº 01/2017) está adequado e preenchendo todos os trâmites exigidos pelas legislações afeita à matéria - Leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

3. Verifica-se que, após o parecer relativo à fase interna do presente procedimento, manifestação esta que acatou o sistema utilizado para aquisição dos bens objeto da análise e considerou a legalidade das minutas apresentadas, o mesmo prosseguiu regularmente, dando-se ampla atenção ao princípio da publicidade, eis que promoveu-se a publicação do “extrato” do edital e aviso da realização do certame no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, ambos em 03/03/2017, em conformidade com a legislação vigente.

4. Respeitado o prazo legal de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do extrato e a realização da sessão, em 16.03.2017, houve a sessão pública do presente certame, havendo na oportunidade, comparecido somente 01 (uma) empresa interessada, qual seja CALHEIROS E SIMÕES LTDA., representada pelo senhor John Nelson Calheiros da Rocha Nunes.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

137
FLS.

5. Pois bem. Conferidos os documentos da empresa licitante, o pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de proposta de preço. Após algumas diligências (mormente a juntada de certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Federal, incluso INSS no prazo de 5 dias, uma vez que a apresentada estava vencida a poucos dias) e negociações diretas com o representante da empresa licitante, esta fora declarada vencedora, estando os documentos e certidões apresentadas de acordo com a legislação pátria, momento em que fora adjudicado os itens 01, 02 e 03 em favor da empresa CALHEIROS E SIMÕES LTDA.

6. No que tange ao cumprimento dos ditames legais elencados na Lei nº 10.520/02, esta Procuradoria destaca o acatamento dessa regência, ratificando o parecer da Fase Interna quanto ao procedimento adotado. Dispõe a referida legislação:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

(...)

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

Macedo



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

138
FLS.

(...);

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7. A empresa vencedora alhures destacada, além de preencher os requisitos legais e editalícios exigidos, apresentou proposta condizente com a realidade financeira orçada pela edilidade.
8. Frise-se que, o fato de apenas 01 (uma) empresa ter comparecido a sessão do certame, qual seja CALHEIROS E SIMÕES LTDA., não desautoriza o prosseguimento do mesmo, haja vista que a empresa atendeu a todas as exigências e apresentou preço de acordo com o praticado no mercado, segundo os parâmetros da própria Agência Nacional de Petróleo – ANP.
9. Além disso, não se pode olvidar que os documentos de habilitação da empresa se encontram em perfeitas condições de fazer com que a mesma seja apta a contratar com entes públicos.
10. Atente-se que não se pode considerar que tenha havido inexistência de concorrência ou ofensa ao preceito da economicidade quando das contratações públicas, fundamentando-se tal afirmativa no fato de que os procedimentos legais de publicidade e visualização dos atos públicos foram regularmente efetuados, o que, por si só dá guarida a tal posicionamento.
11. Sendo assim, não pode a administração pública ser penalizada pelo desinteresse das empresas do setor, tendo em vista que a contratação do objeto do certame é de suma relevância ao bom atendimento dos serviços públicos.
12. Municípios como o de São Luís do Quitunde/AL, assim como outros de regiões interioranas do Nordeste, não podem se dá ao “luxo” de submergir ao desinteresse de empresas do setor ou mesmo o excesso desnecessário de formalismo, sob pena de prejuízo ao interesse público.
13. Nessas situações os princípios da razoabilidade e proporcionalidade devem ser invocados para estabelecer à ordem e incidência da legalidade da situação fática com as normas jurídicas invocadas.
14. Diante de tal cenário, outro não pode ser o entendimento desta Procuradoria Jurídica senão o do revestimento de legalidade do procedimento licitatório ora apreciado.
15. Em virtude do esposado, a continuação do procedimento em tela está de acordo com os princípios legais vigentes que regem a administração pública, devendo, portanto, haver a realização dos atos concernentes à homologação para a empresa vencedora.

M. P. P.



139
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10


III – CONCLUSÃO:

16. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se no sentido de opinar pela **ADEQUAÇÃO** deste procedimento licitatório as regências legais, e, assim, pela continuidade dos demais atos necessários para a contratação da empresa vencedora, mais precisamente, homologação, para, a posteriori, sejam procedidas às assinaturas dos contratos administrativos.

17. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luís do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.

18. É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 21 de março de 2017.


Carlos Magno Brandão de Oliveira
Procurador Geral do Município
OAB/AL 14.689



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

340

FLS.

ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve ADJUDICAR os itens 01 no valor de R\$ 3,29 (três reais e vinte nove centavos), 02 no valor de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e 03 no valor de 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), do Subgrupo Único, totalizando o valor anual de R\$ 2.556.600,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, e seiscentos reais), referente ao Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 001/2017, Aquisição de Combustível, com vencedora a empresa **CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME**, sob CNPJ nº 10.527.589/0001-34, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luiz do Quitunde/AL, 21 de Março de 2017.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 001/2017, com vencedora a empresa **CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME**, sob CNPJ nº 10.527.589/0001-34, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luiz do Quitunde/AL, 21 de Março de 2017.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
SETOR DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 –
 OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.527.589/0001-34, com sede Rod. AL 101 Norte, 283, Km 53, Zona Urbana, São Luiz do Quitunde - AL, neste ato, representada pelo Sr. John Nelson Calheiros da Rocha Nunes, portador do CPF nº 038.160.074-22 e RG sob o nº 980011311290 SSP/AL, residente e domiciliado em São Luiz do Quitunde/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL**, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, conforme abaixo:

Subgrupo Único:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Etanol Comum	Petrobrás	Lt	40.000	R\$ 3,29	R\$ 131.600,00
02	Gasolina Aditivada	Petrobrás	Lt	250.000	R\$ 3,85	R\$ 962.500,00
03	Diesel S10	Petrobrás	Lt	450.000	R\$ 3,25	R\$ 1.462.500,00
VALOR TOTAL DE R\$ 2.556.600,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, e seiscentos reais)						

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 001/2017 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
SETOR DE CONTRATO

- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
 - h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
- 3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:
- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
 - b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
 - c) entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
 - d) entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
 - e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
 - f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
 - g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
 - h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
 - i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
 - j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. DO RECEBIMENTO:

- 5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



5.3. O prazo de entrega do objeto será de 20 (vinte) minutos contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os objetos serão entregues nas Secretarias Municipais, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 30 (trinta) minutos, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO:

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luiz do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: UO: 0002 - Gabinete da Prefeita; Funcional Programática: 0002.04.122.0002.2003 - Manutenção das atividades do Gabinete da Prefeita; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - Material de consumo; UO: 0003 - Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
SETOR DE CONTRATO

Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo; UO: 0004 – Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática: 0004.10.122.0003.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo; UO: 0006 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0006.12.361.0005.4003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo; UO: 0008 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0008.08.244.0004.8001 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo; UO: 0011 – Secretaria Municipal de Agricultura; Funcional Programática: 0011.20.122.0006.2013 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo; UO: 0012 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Estradas; Funcional Programática: 0012.15.122.0007.2017 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra - Estrutura; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
SETOR DE CONTRATO

- 10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
- 10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
- 10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
- 10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

- 12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
SETOR DE CONTRATO

347
FLS.

signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde/AL, 21 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita - Órgão Gerenciador

CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME
JOHN NELSON CALHEIROS DA ROCHA NUNES
Representante da Fornecedor Registrada

Maragogi/AL, 25 de janeiro de 2017.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito de Maragogi/AL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:6156F779

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 594/2017

LEI MUNICIPAL Nº 594/2017, de 20 de março de 2017.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO 13º
SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica estabelecido que o pagamento do 13º salário de todos os servidores públicos municipais de Maragogi/AL, sejam efetivos ou comissionados, será dividido em 02 (duas) parcelas de igual valor.

§1º. O pagamento da 1ª (primeira) parcela será efetuado até o dia 30 de novembro de cada ano.

§2º. O pagamento da 2ª (segunda) parcela será efetuado até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 397/2007, bem como todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Maragogi/AL, em 20 de março de 2017.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito de Maragogi/AL

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração deste Município, no livro competente, em 20 de março de 2017.

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:098272C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2017

Pregão Presencial Nº 001/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

Contratado: CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME

Objeto: Fornecimento de Combustível

Valor: R\$ 2.556.600,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Celebração: 21/03/2017

São Luiz do Quitunde, 23 de Maio de 2017.

ENÁ MIGUEL DE SANTOS FILHO

Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:5D0241E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2017

Pregão Presencial Nº 002/2017.

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

Contratado: ARRB COMERCIAL ALIMENTOS LTDA-EPP

Objeto: Fornecimento de Pescados

Valor: R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

Celebração: 21/03/2017

São Luiz do Quitunde, 23 de Maio de 2017.

ENÁ MIGUEL DE SANTOS FILHO

Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:D134F43F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INÍCIO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Este Pregoeiro, no uso de suas atribuições, através da Portaria nº 88/2017 de 02 de Janeiro de 2017, **INFORMA** que, finalizada a fase de habilitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2017- OBJETO: Aquisição de Cadeiras Odontológico, tendo se consagrado vencedor a empresa RCM COMERCIO LTDA - ME, o prazo para interposição de recurso contra qualquer decisão exarada, desde que manifestado o interesse em sessão, inicia-se no primeiro dia útil subsequente a publicação deste aviso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006. DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas ou através do e-mail:

prefeituracpl.slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde, 23 de Maio de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO

Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:D19B3246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 0205-001/2016 E Nº 0205-002/2016 ADESÃO Nº 0205-001/2016

CONTRATADA: TOTAL TERRA – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 13.555.896/0001-17 – Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONTRATO Nº 0205-001/2016 (Secretaria de Educação) com valor total de R\$ 1.609.690,40 (um milhão e seiscentos e nove mil e seiscentos e noventa reais e quarenta centavos) e CONTRATO Nº 0205-002/2016 (Secretarias de Administração, Assistência Social, Saúde e Infra-Estrutura) com valor total de R\$ 1.889.650,24 (um milhão e oitocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). Validade de 02/05/2017 à 02/05/2018. Programa de Trabalho: 02.0003.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Programa de Trabalho: 02.0004.10.122.0003.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Programa de Trabalho: 02.0006.12.361.0005.4003 – Manutenção da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. A íntegra dos contratos poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde/AL, 23 de maio de 2017.